



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS

FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454

e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER

Adilson Prevese

. PPRA/LTCAT

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS

. PPP

PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO

(meio magnético)

Dr. Darci Kaercher JR

Responsável Técnico

Dr. Darci kaercher JR

Médico do Trabalho

CRM- 30.234

Michel P. Caetano

Responsável Técnico

Michel P. Caetano

TST – MTE/RS – 13541

CREA/RS- 253941



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS
FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454
e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS E LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO

PPRA/LTCAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER

Data do levantamento: janeiro 2014

Válido de 6º de Janeiro de 2014 a 05 de Janeiro de 2015

Responsável Técnico

Dr. Darci kaercher JR

Médico do Trabalho

CRM-30.234

Responsável Técnico

Michel P. Caetano

TST – MTE/RS - 13541

CREA/RS - 253941



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS
FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454
e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

1. DADOS E QUALIFICAÇÕES NECESSÁRIAS

1.1 IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA

Razão Social: Prefeitura Municipal de Porto Xavier

C.N.P.J: 87.613.667/0001-48

Endereço: Rua Tiradentes, 540.

Município: Porto Xavier/ RS

CEP: 98995-000

Telefone/Fax: (55) 3354 0700

1.2 CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

C.N.A.E: 84.11-6-00

Atividade: Administração Pública em Geral

Para dimensionamento do SESMT e CIPA: (quadro nº 1 da NR-4), redação dada pela Portaria Ministerial nº 9 de 21/05/1996 e alterada pela Portaria Ministerial nº 76 de 21/11/2008. Grau de Risco: 01 (um)

Para dimensionamento do RAT: (Risco de Acidentes do Trabalho) –conforme Anexo V do Decreto nº 3.048 de 06/05/1999 e alterada pelo Decreto nº 6.042 de 12/02/2008, correspondente à médio com alíquota de 2%.

1.3 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA COTRATADA

Nome: PREVESEG RS Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho

C.N.P.J: 18.604.170/0001-40

Endereço: Rua Julio de Castilhos, 757.

Município: Porto Xavier/ RS

Telefone: cl (55) 96575449 cl (55) 96586454

E-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

1.3.1 IDENTIFICAÇÃO DO REPONSÁVEL TÉCNICO



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS
FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454
e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

Nome: Darci Kaercher JR

Título Profissional: Médico do Trabalho

Registro Profissional: CRM 30.234

Endereço: Rua Antônio Manuel, 620.

Município: Santo Ângelo/ RS

Telefone: (55) 3313 3811

E-mail: darcikaercher@hotmail.com

1.3.2 IDENTIFICAÇÃO DO REPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Michel Parahiba Caetano

Título Profissional: Técnico em Segurança do Trabalho

Registro Profissional: TEM/RS 13541 CREA/RS 253941

Endereço: Rua Julio de Castilhos, 757.

Município: Porto Xavier/ RS

Telefone: cl (55) 96586454

E-mail: michel.prevesegrs@gmail.com

1.4 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.4.1 Data da Inspeção Técnica: Janeiro de 2014

1.4.2 Acompanhante nos Trabalhos: Fomos acompanhados pelo Sr. MARCOS MARTINS (secretário administrativo) e pelos demais secretários e ou representantes nos locais de trabalho das secretarias.

2. INTRODUÇÃO

Este programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Laudo Técnico de condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) respectivamente, possui etapas determinadas pela Norma Regulamentadora nº 9 (NR-9) com redação definida pela portaria nº25, de 29/12/1994. Sendo de acordo com a Instrução Normativa nº 99 de 05/12/2003 do INSS, será efetuado no item nº 10 (conclusão), de acordo com o anexo IV do Decreto 3.048 de 06/05/1999, que corresponderá ao LTCAT (Laudo de Condições Ambientais de Trabalho), caracterizando se existe exposição a agentes nocivos, que gerem direito de Aposentadoria Especial e Lei Municipal número 706 de 14 de agosto de 1990.

3. PERFIL FUNCIONAL DA PREFEITURA



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS
FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454
e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

3.1 É UM ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM ATIVIDADES DIVERSAS E LOCALIZADAS EM AMBIENTES FECHADOS E ITINERANTES, NAS DIVERSAS SECRETARIAS, SETORES ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS.

3.2 LOCAIS INSPECIONADOS: A realização da avaliação das atividades e setores é referente a todos os funcionários do Município de Porto Xavier/ RS, vinculados ao regime da Previdência Social (INSS), e regime interno (estatutário).

3.4 HORÁRIOS DE TRABALHO

Conforme legislação e cargos podem ser diurnos, noturno ou integral.

4. HISTÓRICO

No período de Janeiro de 2014, realizamos a avaliação dos levantamentos necessários à implementação do PPRA/LTCAT 2014, o qual terá a constituição de PPRA/LTCAT com validade no período de 06 de Janeiro de 2014 a 05 de Janeiro de 2015, com subsídio para elaboração do PCMSO, referente a funcionários filiados ao Regime INSS e Regime Interno Municipal.

5. IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS COM SEUS RESPECTIVOS REGIMES DE TRABALHADORES E NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS

5.1 GABINETE DO PREFEITO

SETOR/DEPARTAMENTO/CARGO	REGIME	TOTAL DE SERVIDORES
Prefeito Municipal	Agente Político/RGPS	01
Vice-prefeito Municipal	Agente Político/RGPS	01
Assessor de Gabinete	CC/RGPS	01
Assessor de Imprensa	CC/RGPS	01
Assessor Jurídico	CC/RGPS	01
Dirigente de núcleo de Serviços de Gabinete	CC/RGPS	01
Auxiliar Administrativo	Estatutário/RPPS	01
Técnica em Contabilidade	Estatutário/RPPS	01
Advogado	Estatutário/RPPS	01
Motorista	Estatutário/RPPS	01

5.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR/DEPARTAMENTO/CARGO	REGIME	TOTAL DE SERVIDORES
Secretário Municipal	Agente Público/RGPS	01
Diretor de Departamento de Compras e Licitações	CC/RGPS	01
Dirigente de Núcleo da Folha Pagamento	CC/RGPS	01
Dirigente de Núcleo de Registro de Materiais	CC/RGPS	01
Auxiliar Administrativo	Estatutário/RPPS	02
Auxiliar de Serviços Gerais	Estatutário/RPPS	02



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS
FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454
e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

Contínuo	Estatutário/RPPS	01
Fiscal	Estatutário/RPPS	01
Oficial Administrativo	Estatutário/RPPS	04

5.3 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SETOR/DEPARTAMENTO/CARGO	REGIME	TOTAL DE SERVIDORES
Secretário Municipal	Agente Público/RGPS	01
Auxiliar Administrativo	Estatutário/RPPS	03
Contador	Estatutário/RPPS	02
Fiscal	Estatutário/RPPS	02
Oficial Administrativo	Estatutário/RPPS	05
Técnico em Contabilidade	Estatutário/RPPS	02
Tesoureiro	Estatutário/RPPS	02

5.4 CASA DE PASSAGEM

SETOR/DEPARTAMENTO/CARGO	REGIME	TOTAL DE SERVIDORES
Diretor da Casa de Passagem	CC/RGPS	01
Cozinheira	Estatutário/RPPS	01
Monitor	Estatutário/RPPS	04

5.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

SETOR/DEPARTAMENTO/CARGO	REGIME	TOTAL DE SERVIDORES
Secretário Municipal	Agente Público/RGPS	01
Diretor Departamento Desenvolvimento Agrícola	CC/RGPS	01
Operador de Máquinas	Contrato/RGPS	01
Auxiliar de Serviços Gerais	Estatutário/RPPS	01
Engenheiro Agrônomo	Estatutário/RPPS	01
Engenheiro Florestal	Estatutário/RPPS	01
Oficial Administrativo	Estatutário/RPPS	01
Operador de Máquinas	Estatutário/RPPS	02
Técnico Agrícola e/ou Agropecuário	Estatutário/RPPS	02
Veterinário	Estatutário/RPPS	01

5.6 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SETOR/DEPARTAMENTO/CARGO	REGIME	TOTAL DE SERVIDORES
Secretário Municipal	Agente Público/RGPS	01
Diretor de Departamento de Trânsito	CC/RGPS	01
Diretor do Departamento de Estradas e Rodagem	CC/RGPS	01
Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	CC/RGPS	01
Dirig. Núc. Produção de Artefatos de Concreto	CC/RGPS	01
Dirigente do Núcleo de Limpeza Urbana	CC/RGPS	01
Dirigente do Núcleo de Pavimentação	CC/RGPS	01
Auxiliar Administrativo	Estatutário/RPPS	01
Carpinteiro	Estatutário/RPPS	02
Eletricista	Estatutário/RPPS	02
Gari	Estatutário/RPPS	07
Mecânico	Estatutário/RPPS	01



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS
FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454
e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

Mecânico Especializado	Estatutário/RPPS	02
Motorista	Estatutário/RPPS	06
Oficial Administrativo	Estatutário/RPPS	01
Operador de Máquinas	Estatutário/RPPS	06
Operário	Estatutário/RPPS	21
Operário Especializado	Estatutário/RPPS	04
Pedreiro	Estatutário/RPPS	09
Vigilante	Estatutário/RPPS	06
Responsável – Cemitério - Operário	Estatutário/RPPS	00
Cemitério - Operário	Estatutário/RPPS	01
Responsável - Redes de Água - Operário	Estatutário/RPPS	01

5.7 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURISMO E MERCOSUL

SETOR/DEPARTAMENTO/CARGO	REGIME	TOTAL DE SERVIDORES
Secretário Municipal	Agente Público/RGPS	01
Diretor de Dep. Fomento Ind., Comerc. e Eventos	CC/RGPS	01

5.8 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

SETOR/DEPARTAMENTO/CARGO	REGIME	TOTAL DE SERVIDORES
Secretário Municipal	Agente Público/RGPS	01
Engenheiro Civil	Contrato/RGPS	01
Auxiliar Administrativo	Estatutário/RPPS	01

5.9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

SETOR/DEPARTAMENTO/CARGO	REGIME	TOTAL DE SERVIDORES
Secretário Municipal	Agente Público/RGPS	01
Diretor do Departamento de Assistência Social	CC/RGPS	01
Assistente Social	Estatutário/RPPS	02
Auxiliar Administrativo	Estatutário/RPPS	01
Auxiliar de Serviços Gerais	Estatutário/RPPS	03
Monitor	Estatutário/RPPS	02
Motorista	Estatutário/RPPS	01
Oficial Administrativo	Estatutário/RPPS	01
Psicólogo	Estatutário/RPPS	01

5.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CAPS

SETOR/DEPARTAMENTO/CARGO	REGIME	TOTAL DE SERVIDORES
Médica	Contrato/RGPS	01
Assistente Social	Estatutário/RPPS	01
Auxiliar Administrativo	Estatutário/RPPS	01
Auxiliar de Serviços Gerais	Estatutário/RPPS	01
Monitor	Estatutário/RPPS	02
Motorista	Estatutário/RPPS	01
Operário	Estatutário/RPPS	01
Psicólogo	Estatutário/RPPS	01
Auxiliar de Enfermagem	Estatutário/RPPS	01
Enfermeiro	Estatutário/RPPS	01

5.10.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ESF I e II

SETOR/DEPARTAMENTO/CARGO	REGIME	TOTAL DE SERVIDORES
--------------------------	--------	---------------------



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS
FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454
e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

Secretário Municipal	Agente Público/RGPS	01
Diretor de Departamento Administrativo	CC/RGPS	01
Dirigente do Núcleo de Assistência Farmacêutica	CC/RGPS	01
Agente de Combate às Endemias	CLT/RGPS	04
Agente Comunitário de Saúde	CLT/RGPS	27
Agente Visitador	CLT/RGPS	09
Médico	Contrato/RGPS	01
Auxiliar Administrativo	Estatutário/RPPS	01
Auxiliar de Serviços Gerais	Estatutário/RPPS	03
Dentista	Estatutário/RPPS	03
Enfermeiro	Estatutário/RPPS	03
Farmacêutico	Estatutário/RPPS	01
Fiscal	Estatutário/RPPS	01
Fisioterapeuta	Estatutário/RPPS	01
Médico	Estatutário/RPPS	01
Motorista	Estatutário/RPPS	07
Nutricionista	Estatutário/RPPS	01
Oficial Administrativo	Estatutário/RPPS	01
Psicólogo	Estatutário/RPPS	01
Técnico em Enfermagem	Estatutário/RPPS	05
Vigilante	Estatutário/RPPS	02

5.10.2 ESF III

SETOR/DEPARTAMENTO/CARGO	REGIME	TOTAL DE SERVIDORES
Médico	Contrato/RGPS	01
Enfermeiro	Estatutário/RPPS	01
Técnico em Enfermagem	Estatutário/RPPS	01
Auxiliar de Serviços Gerais	Estatutário/RPPS	01

5.10.3 ESF IV

SETOR/DEPARTAMENTO/CARGO	REGIME	TOTAL DE SERVIDORES
Médico	Contrato/RGPS	01
Enfermeiro	Estatutário/RPPS	01
Auxiliar Administrativo	Estatutário/RPPS	01
Auxiliar de Serviços Gerais	Estatutário/RPPS	01

5.11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

SETOR/DEPARTAMENTO/CARGO	REGIME	TOTAL DE SERVIDORES
Secretário Municipal	Agente Público/RGPS	01
Diretor do Departamento de Cultura	CC/RGPS	01
Diretor do Departamento Administrativo	CC/RGPS	01
Diretor do Departamento de Educação	CC/RGPS	01
Professor	Estatutário/RPPS	03
Monitor	Estatutário/RPPS	01
Servente	Estatutário/RPPS	01
Motorista	Estatutário/RPPS	06

5.11.1 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

SETOR/DEPARTAMENTO/CARGO	REGIME	TOTAL DE SERVIDORES
Diretor do Departamento de Desporto e Lazer	CC/RGPS	01
Dirigente do Núcleo de Esporte de Lazer	CC/RGPS	01



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS
FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454
e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

5.12 BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

SETOR/DEPARTAMENTO/CARGO	REGIME	TOTAL DE SERVIDORES
Dirigente do Núcleo da Banda, Coral, Teatro, Museu e Biblioteca Municipal	CC/RGPS	01
Auxiliar de Serviços Gerais	Estatutário/RPPS	01
Auxiliar Administrativo	Estatutário/RPPS	02

5.13 TELE CENTRO COMUNITÁRIO

SETOR/DEPARTAMENTO/CARGO	REGIME	TOTAL DE SERVIDORES
Monitor	Estatutário/RPPS	01
Professor	Estatutário/RPPS	01

5.14 ESCOLAS MUNICIPAIS

SETOR/DEPARTAMENTO/CARGO	REGIME	TOTAL DE SERVIDORES
Professor	Estatutário/RPPS	97
Monitor	Estatutário/RPPS	17
Servente	Estatutário/RPPS	02
Auxiliar Serviços Gerais	Estatutário/RPPS	18
Operário	Estatutário/RPPS	02
Atendente Social	Estatutário/RPPS	03
Vigilante	Estatutário/RPPS	02

6. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

6.1 GABINETE DO PREFEITO

- 6.1.1 PREFEITO MUNICIPAL** - Exerce a direção superior da Administração Municipal, administra os bens do Município, dar cumprimento às deliberações da câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, representar o Município em Juízo e fora dele.
- 6.1.2 VICE-PREFEITO MUNICIPAL** – Dirige e administra um governo municipal, fixando políticas globais e setoriais, acompanhando a execução das mesmas e avaliando seus resultados, para assegurar o bem-estar geral, a integridade e segurança do Município e a defesa das instituições
- 6.1.3 .ASSESSOR DE GABINETE** – Garantem suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública municipal. Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.
- 6.1.4 ASSESSOR DE IMPRENSA** - Garantem suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública municipal. Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança. Assessoramento à imprensa.
- 6.1.5 ASSESSOR JURIDICO** –Representar o Município em qualquer instância Judicial, atuando nos efeitos em que o mesmo seja autor ou Réu, assistente, oponente ou simplesmente interessado; Participar de inquéritos administrativos e dar orientação na realização dos mesmos; efetuar a



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS
FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454
e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

cobrança judicial da dívida ativa; emitir por escrito, os pareceres que lhes forem solicitados, fazendo os estudos necessários de alta indagação, nos campos da indagação, nos campos da pesquisa da doutrina da Legislação e da Jurisprudência, de forma a apresentar um pronunciamento devidamente fundamental e jurídico.

- 6.1.6 DIRIGENTE DE NÚCLEO DE SERVIÇOS DE GABINETE** –Garantem suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração municipal. Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.
- 6.1.7 AUXILIAR ADMINISTRATIVO** – Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços gerais de escritórios.
- 6.1.8 TÉCNICO EM CONTABILIDADE** – Realizam atividades inerentes à contabilidade na instituição públicas. Identificam documentos e informações. Executam a contabilidade geral, operacionalizam a contabilidade de custos e efetuam contabilidade gerencial. Administram o departamento pessoal e realizam controle patrimonial.
- 6.1.9 ADVOGADO** - Postulam, em nome do cliente, em juízo, propondo ou contestando ações, solicitando providências junto ao magistrado ou ministério público, avaliando provas documentais e orais, instruindo a parte e atuando no tribunal de júri, e extrajudicialmente, mediando questões, contribuindo na elaboração de projetos de lei, analisando legislação para atualização e implementação, assessorando negociações internacionais e nacionais; zelam pelos interesses do cliente na manutenção e integridade dos seus bens, facilitando negócios, preservando interesses individuais e coletivos, dentro dos princípios éticos e de forma a fortalecer o estado democrático de direito.
- 6.2 MOTORISTA DO GABINETE** –Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas. Realizam verificações de óleo e água e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.
- 6.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
- 6.3.1 SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** – Zelar pelo cumprimento de projetos e programas baseados em critério de prioridade e de custo-benefício; apresentar ao prefeito, na época própria, o programa anual de trabalho do seu órgão; proferir despachos decisórios e interlocutórios, em processos atinentes e assuntos de competência do órgão que dirige; manter rigoroso controle de entrada e saída do material requisitado; visar atestados e certidões a qualquer título pelo órgão sob sua direção.



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS
FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454
e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

- 6.3.2 **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES** - Garantem suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública. Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.
- 6.3.3 **DIRIGENTE DE NÚCLEO DA FOLHA DE PAGAMENTO** – Garantem suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública municipal. Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.
- 6.3.4 **DIRIGENTE DE NÚCLEO DE REGISTRO DE MATERIAIS** - Garantem suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública municipal. Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.
- 6.3.5 **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** – Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços gerais de escritórios.
- 6.3.6 **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** – Conservam a limpeza do ambiente por meio de recolhimento de lixo interno, varrições internas, lavagens, etc. Lavam vidros de janelas e fachadas, limpam recintos e acessórios dos mesmos. Zelam pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços.
- 6.3.7 **CONTINUO** - Transportam correspondências, documentos, objetos e valores, dentro e fora das instituições, e efetuam serviços bancários e de correio, depositando ou apanhando o material e entregando-o aos destinatários; auxiliam na secretaria e nos serviços de copa; operam equipamentos de escritório; transmitem mensagens orais e escritas.
- 6.3.8 **FISCAL** - Fiscalizam o cumprimento da legislação tributária; constituem o crédito tributário mediante lançamento; controlam a arrecadação e promovem a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisam e tomam decisões sobre processos administrativo-fiscais; controlam a circulação de bens, mercadorias e serviços; atendem e orientam contribuintes e, ainda, planejam, coordenam e dirigem órgãos da administração tributária.
- 6.3.9 **OFICIAL ADMINISTRATIVO** - Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços gerais de escritórios.

6.4 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS
FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454
e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

- 6.4.1 **SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA** -Zelar pelo cumprimento de projetos e programas , baseado em critérios de prioridade e de custo-benefício; apresentar ao prefeito, na época própria, o programa anual de trabalho do seu órgão, supervisionar a elaboração de propostas orçamentarias de seu órgão, proferir despachos decisórios e interlocutórios, em processos atinentes e assuntos de competência do órgão que dirige, manter rigoroso controle de entrada e saída de material requisitado, visar atestados e certidões a qualquer título, fornecido pelo órgão sob sua direção.
- 6.4.2 **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** –Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços gerais de escritórios.
- 6.4.3 **CONTADOR** – Elaboram contrato social/estatuto e notificando encerramento junto aos órgãos competentes; administram os tributos da empresa; registram atos e fatos contábeis; controlam o ativo permanente; gerenciam custos; administram o departamento pessoal; preparam obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administra o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaboram demonstrações contábeis; realizam auditoria interna; atendem solicitações de órgãos fiscalizadores.
- 6.4.4 **FISCAL** – Controlar e licenciar os estabelecimentos comerciais e industriais de alimentos, sem manipulação de alimentos, casas de diversões, e instalações hidro sanitárias, coleta e e disposição de esgoto sanitários e abastecimento de água potável, controlar e licenciar hospitais, farmacêuticos e veterinários, bem como fiscalizar o exercício dos profissionais que atuam nessas áreas, controlar e fiscalizar o uso de transporte de produtos agrotóxicos, fiscalizar a poluição de danos causados ao meio ambiente por emissão de gases, vapores e poeiras, orientar o serviço de cadastro e realizar perícia, exercer a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais e comércio ambulante, lavrar autos de infração, assinar intimações e embargo.
- 6.4.5 **OFICIAL ADMINISTRATIVO** – Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; ratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços gerais de escritórios.
- 6.4.6 **TÉCNICO EM CONTABILIDADE** – Executar a escrituração analítica de atos e fatos administrativos, escriturar contas correntes diversas, organizar boletins de receita e despesa, escriturar eletronicamente, livros contábeis, levantar balancetes auxiliares de arrecadação, extrair contas de devedores do município, examinar processos de prestação de contas, conferir guias de juros de apólices da dívida pública.
- 6.4.7 **TESOUREIRO** – Receber e pagar em moeda corrente, receber, guardar e entregar valores, efetuar nos prazos legais, os recebimentos devidos,



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS
FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454
e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

prestar contas, efetuar selagem e autenticação mecânica, elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e importâncias recebidas e pagas, movimentar fundos, conferir e rubricar livros, informar dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da tesouraria, endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativo ao movimento de valores, preencher e assinar cheques bancários, fornecer diariamente, ao secretário de finanças os saldos existente em caixa.

6.5 CASA DE PASSAGEM

- 6.5.1 DIRETOR DE CASA DE PASSAGEM** – Planejam e avaliam atividades educacionais; coordenam atividades administrativas e pedagógicas; gerenciam recursos financeiros; participam do planejamento estratégico da instituição e interagem com a comunidade e com o setor público.
- 6.5.2 COZINHEIRA** – Organizam e supervisionam serviços de cozinha, planejando cardápios elaborando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos, realiza limpeza do ambiente interno de trabalho.
- 6.5.3 MONITOR** – Cuidam da segurança do aluno nas dependências da escola; inspecionam o comportamento dos alunos no ambiente escolar. Orientam alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouvem reclamações e analisam fatos. Prestam apoio às atividades acadêmicas; fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres. Organizam ambiente escolar e providenciam manutenção predial.

6.6 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

- 6.6.1 SECRETÁRIO MUNICIPAL** – Zelar pelo cumprimento de projetos e programas, baseado em critérios de prioridade e de custo-benefício; apresentar ao prefeito, na época própria, o programa anual de trabalho do seu órgão, supervisionar a elaboração de propostas orçamentarias de seu órgão, proferir despachos decisórios e interlocutórios, em processos atinentes e assuntos de competência do órgão que dirige, manter rigoroso controle de entrada e saída de material requisitado, visar atestados e certidões a qualquer título, fornecido pelo órgão sob sua direção.
- 6.6.2 DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA** – Garantem suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública municipal. Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.
- 6.6.3 OPERADOR DE MÁQUINAS** – Planejam o trabalho, realizam manutenção básica de máquinas pesadas (lubrificação, troca de óleos, reparos e limpeza) e as operam. Removem solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção de aterros. Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas.
- 6.6.4 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** – Conservam a limpeza do ambiente por meio de recolhimento de lixo interno, varrições internas, lavagens etc. Lavam



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS
FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454
e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

vidros de janelas. Zelam pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços.

- 6.6.5 ENGENHEIRO AGRONOMO** – Planejam, coordenam e executam atividades de fiscalização de produtos junto ao porto internacional.
- 6.6.6 ENGENHEIRO FLORESTAL** – Planejam, coordenam e executam atividades agrossilvipecuárias e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais. Fiscalizam essas atividades, promovem a extensão rural, orientando produtores nos vários aspectos das atividades agrossilvipecuárias e elaboram documentação técnica e científica.
- 6.6.7 OFICIAL ADMINISTRATIVO** – Executam serviços de apoio nas áreas de administração, finanças e logística; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços gerais de escritórios.
- 6.6.8 TÉCNICO AGRÍCOLA E OU AGROPECUÁRIO** – Prestam assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biossegurança. Executam projetos agropecuários em suas diversas etapas. Planejam atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infra-estrutura. Promovem organização, extensão e capacitação rural. Fiscalizam produção agropecuária. Desenvolvem tecnologias adaptadas à produção agropecuária. Podem disseminar produção orgânica.

OBS: No setor contém dois técnicos, sendo que um em virtude de férias, afastamento ou força maior da ausência do veterinário realiza inspeção junto ao abatedouro da cidade. Em casos de atendimento de animais aonde exija força física os dois técnicos acompanham o Médico veterinário.

- 6.6.9 VETERINÁRIO** -Praticam clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuem para o bem-estar animal; podem promover saúde pública e defesa do consumidor; exercem defesa sanitária animal; desenvolvem atividades de pesquisa e extensão; atuam nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos. Fomentam produção animal; atuam nas áreas comerciais agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; elaboram laudos, pareceres e atestados; assessoram a elaboração de legislação pertinente.

6.7 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

- 6.7.1 SECRETÁRIO MUNICIPAL** –Zelar pelo cumprimento de projetos e programas , baseado em critérios de prioridade e de custo-benefício; apresentar ao prefeito, na época própria, o programa anual de trabalho do seu órgão, supervisionar a elaboração de propostas orçamentarias de seu órgão, proferir despachos decisórios e interlocutórios, em processos atinentes e assuntos de competência do órgão que dirige, manter rigoroso controle de entrada e saída de material requisitado, visar atestados e certidões a qualquer título, fornecido pelo órgão sob sua direção.



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS
FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454
e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

- 6.7.2 DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO** – Garantem suporte na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública municipal. Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.
- 6.7.3 DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS** – Garantem suporte na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública municipal. Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.
- 6.7.4 DIRETOR DE DEPARTAMENTOS URBANOS** – Garantem suporte na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública municipal. Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.
- 6.7.5 DIRIGENTE DO NÚCLEO DE PRODUÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO** – Garantem suporte na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública municipal. Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.
- 6.7.6 DIRIGENTE DO NÚCLEO DE LIMPEZA URBANA** – Garantem suporte na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública municipal. Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.
- 6.7.7 DIRIGENTE DO NÚCLEO DE PAVIMENTAÇÃO** – Garantem suporte na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública municipal. Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.
- 6.7.8 AUXILIAR ADMINISTRATIVO** – Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços gerais de escritórios.
- 6.7.9 CARPINTEIRO** – Planejam trabalhos de carpintaria, preparam canteiro de obras. Confeccionam fôrmas de madeira e forro de laje (painéis), constroem andaimes e proteção de madeira e estruturas de madeira para telhado. Montam portas e esquadrias. Finalizam serviços tais como desmonte de andaimes, seleção de materiais reutilizáveis, armazenamento de peças e equipamentos.
- 6.7.10 ELETRECISTA** – Planejam serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva. Instalam sistemas e componentes elétricos e realizam medições e testes. Elaboram documentação técnica e trabalham em conformidade



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS
FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454
e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

- 6.7.11 GARI** – Conservam a limpeza de logradouros públicos por meio de recolhimento de entulhos, varrições de ruas e outros logradouros, lavagens, aparo de gramas etc. Lavam vidros de janelas e fachadas. Zelam pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços.
- 6.7.12 MECÂNICO** – Elaboram planos de manutenção; realizam manutenções de motores, sistemas e partes de veículos automotores. Substituem peças, reparam e testam desempenho de componentes e sistemas de veículos. Trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança e de preservação do meio ambiente.
- 6.7.13 MECÂNICO ESPECIALIZADO** – Elaboram planos de manutenção; realizam manutenções de motores, sistemas e partes de veículos automotores. Substituem peças, reparam e testam desempenho de componentes e sistemas de veículos. Trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança e de preservação do meio ambiente.
- 6.7.14 MOTORISTA** – Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, carga. Realizam verificações e manutenções do veículo (lubrificação, troca de óleos, reparos e lavagem). Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.
- 6.7.15 OFICIAL ADMINISTRATIVO** – Executam serviços de apoio nas áreas de, administração, finanças e logística; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços gerais de escritórios.
- 6.7.16 OPERADOR DE MÁQUINAS** – Planejam o trabalho, realizam manutenção de máquinas pesadas (lubrificação, troca de óleos, reparos e lavagem) e as operam. Removem solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção de aterros. Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas.
- 6.7.17 OPERÁRIO** – Conservam a limpeza de logradouros públicos por meio de recolhimento de lixo (entulhos), varrições, lavagens, pintura de guias, aparo de gramas, instalação e manutenção de redes de água potável, instalação e manutenção de redes de esgoto, auxiliam pedreiros e carpinteiros. Zelam pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços.
- 6.7.18 OPERÁRIO ESPECIALIZADO** – Conservam a limpeza de logradouros públicos por meio de recolhimento de lixo (entulhos), varrições, lavagens, pintura de guias, aparo de gramas etc, auxiliam pedreiros e carpinteiros. Zelam pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços.
- 6.7.19 PEDREIRO** – Organizam e preparam o local de trabalho na obra; constroem fundações e estruturas de alvenaria. Aplicam revestimentos e contra pisos.



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS

FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454

e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

6.7.20 VIGILANTE – Zelam pela guarda do patrimônio e exercem a vigilância de edifícios públicos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlam fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; fazem manutenções simples nos locais de trabalho.

6.7.21 RESPONSÁVEL – CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - OPERÁRIO –

Responsável pela manutenção e conservação do cemitério municipal, conserva a limpeza do ambiente cemitério municipal por meio de recolhimento de galhos, folhas, papéis, varrições, jardinagem, lavagens, apagam gramas etc. Realiza aplicação de glifosato mensalmente. Zelam pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços.

6.7.22 OPERÁRIO- CEMITÉRIO - Conserva a limpeza do ambiente cemitério municipal por meio de recolhimento de galhos, folhas, papéis, varrições, jardinagem, lavagens, apagam gramas etc. Realiza aplicação de glifosato mensalmente. Zelam pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços.

6.7.23 RESPONSÁVEL – CONTROLE DE REDES DE ÁGUA - OPERÁRIO- Executa atividade de pequenos concertos em rede água, instalação e manutenção de hidrômetros, leitura mensal de hidrômetros, cobranças, notificações. Realiza atividade administrativa na gestão de abastecimento de água potável das comunidades do interior. Zelam pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços.

6.8 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURISMO E MERCOSUL –

6.8.1 SECRETÁRIO – Zelar pelo cumprimento de projetos e programas , baseado em critérios de prioridade e de custo-benefício; apresentar ao prefeito, na época própria, o programa anual de trabalho do seu órgão, supervisionar a elaboração de propostas orçamentarias de seu órgão, proferir despachos decisórios e interlocutórios, em processos atinentes e assuntos de competência do órgão que dirige, manter rigoroso controle de entrada e saída de material requisitado, visar atestados e certidões a qualquer título, fornecido pelo órgão sob sua direção.

6.8.2 DIRETOR DE DEPARTAMENTO FOMENTO INDUSTRIAL COMERCIAL E EVENTOS - Garantem suporte na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública municipal. Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.

6.9 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

6.9.1 SECRETÁRIO MUNICIPAL – Zelar pelo cumprimento de projetos e programas , baseado em critérios de prioridade e de custo-benefício; apresentar ao prefeito, na época própria, o programa anual de trabalho do seu órgão, supervisionar a elaboração de propostas orçamentarias de seu órgão,



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS
FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454
e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

- proferir despachos decisórios e interlocutórios, em processos atinentes e assuntos de competência do órgão que dirige, manter rigoroso controle de entrada e saída de material requisitado, visar atestados e certidões a qualquer título, fornecido pelo órgão sob sua direção.
- 6.9.2 ENGENHEIRO CIVIL** – Desenvolvem projetos de engenharia civil; executam obras; planejam, orçam e contratam empreendimentos; coordenam a operação e a manutenção dos mesmos. Controlam a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados. Elaboram normas e documentação técnica.
- 6.9.3 AUXILIAR ADMINISTRATIVO** – Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços gerais de escritórios.
- 6.10 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**
- 6.10.1 SECRETÁRIO MUNICIPAL** – Zelar pelo cumprimento de projetos e programas, baseado em critérios de prioridade e de custo-benefício; apresentar ao prefeito, na época própria, o programa anual de trabalho do seu órgão, supervisionar a elaboração de propostas orçamentarias de seu órgão, proferir despachos decisórios e interlocutórios, em processos atinentes e assuntos de competência do órgão que dirige, manter rigoroso controle de entrada e saída de material requisitado, visar atestados e certidões a qualquer título, fornecido pelo órgão sob sua direção.
- 6.10.2 DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – Garantem suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública municipal. Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.
- 6.10.3 ASSISTENTE SOCIAL** – Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada; desenvolvimento humano, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.
- 6.10.4 AUXILIAR ADMINISTRATIVO** – Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços gerais de escritórios.
- 6.10.5 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** – Conservam a limpeza do ambiente público por meio de recolhimento de lixo interno, varrições internas, lavagens.



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS

FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454

e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

Lavam vidros de janelas e fachadas, auxiliam nas atividades da cozinha .
Zelam pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços.

6.10.6 MONITOR – Orientam grupos (dependentes químicos), realizam atividades em grupo de forma educativa. Organizam ambiente providenciam manutenção predial.

6.10.7 MOTORISTA – Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas. Realizam verificações de óleo e água e limpezas internas do veículo. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

6.10.8 OFICIAL ADMINISTRATIVO – Executam serviços de apoio nas áreas de administração, finanças e logística, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços gerais de escritórios.

6.10.9 PISICÓLOGO – Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

6.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CAPS

6.11.1 MÉDICO – Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações para promoção da saúde; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.

6.11.2 ASSISTENTE SOCIAL – Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada; desenvolvimento humano, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.

6.11.3 AUXILIAR ADMINISTRATIVO – Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços gerais de escritórios.

6.11.4 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Conservam a limpeza do ambiente por meio de recolhimento de lixo interno, varrições internas, lavagens. Lavam vidros



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS

FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454

e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

de janelas e fachadas, confeccionam alimentação para os pacientes .
Zelam pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços.

6.11.5 MONITOR – Orientam grupos (dependentes químicos), realizam atividades em grupo de forma educativa, confeccionam peças de artesanato.
Organizam ambiente providenciam manutenção predial.

6.11.6 MOTORISTA – Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas.
Realizam verificações de óleo e água e limpezas internas do veículo.
Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

6.11.7 OPERÁRIO – Conservam a limpeza do ambiente por meio de coleta de folhas, galhos, papéis, jardinagem, varrições, lavagens, aparo de gramas etc. Executam instalações, reparos e pequenos serviços de manutenção em dependências de edificações. Zelam pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços.

6.11.8 PSICÓLOGO – Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

6.11.9 AUXILIAR DE ENFERMAGEM – Desempenham atividades técnicas de enfermagem prestam assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenham tarefas, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, organizam ambiente de trabalho, dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.

6.11.10 ENFERMEIRO – Prestam assistência ao paciente, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenam e auditam serviços de enfermagem, implementam ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Podem realizar pesquisas.

6.12 SECERARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ ESF I, II, III, IV

6.12.1 SECRETÁRIO MUNICIPAL – Zelar pelo cumprimento de projetos e programas , baseado em critérios de prioridade e de custo-benefício; apresentar ao prefeito, na época própria, o programa anual de trabalho do seu órgão, supervisionar a elaboração de propostas orçamentarias de seu órgão, proferir despachos decisórios e interlocutórios, em processos atinentes e assuntos de competência do órgão que dirige, manter rigoroso controle de



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS

FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454

e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

entrada e saída de material requisitado, visar atestados e certidões a qualquer título, fornecido pelo órgão sob sua direção.

6.12.2 DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – Garante suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública municipal. Define diretrizes, planeja, coordena e supervisiona ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.

6.12.3 DIRIGENTE DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – Garante suporte na gestão, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública municipal. Define diretrizes, planeja, coordena e supervisiona ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.

6.12.4 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – Visitam domicílios periodicamente; orientam a comunidade para promoção da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participam de reuniões profissionais. Executam tarefas administrativas.

6.12.5 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Utilizam instrumento para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividade de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimento, óbitos, doenças e outros agravos a saúde, estimular a participação da comunidade nas políticas públicas com estratégia da conquista de qualidade de vida à família, realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento da situação de risco à família, participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida, desenvolver outra atividade pertinente à função de agente de saúde.

6.12.6 AGENTE VISITADOR – Participar de curso de capacitação e reuniões com o GTM (Grupo Técnico Municipal), cadastrar famílias, aplicar o diagnóstico às famílias, acompanhar as famílias e crianças, organizar grupos de famílias a serem atendidas, agendar visitas às famílias da comunidade, elaborar cronograma de atividades, planejar atividades nas modalidades: individual, gestantes e crianças de 0 a 3 anos, grupal crianças de 3 a 6 anos, realizar reuniões para estudo dos fundamentos teóricos metodológicos do programa/oficinas, preencher planilhas e entregar relatórios ao GTM, desenvolver outras atividades pertinentes à função do agente visitador.

6.12.7 MÉDICO – Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações para promoção da saúde; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.

6.12.8 AUXILIAR ADMINISTRATIVO – Executam serviços de apoio nas áreas de administração, finanças e logística; tratam de documentos variados,

Mich



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS
FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454

e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

- cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços gerais de escritórios.
- 6.12.9 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** – Conservam a limpeza do ambiente públicos por meio de coleta de lixo, varrições, lavagens. Lavam vidros de janelas e fachadas de edifícios e limpam recintos e acessórios dos mesmos. Zela pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços.
- 6.12.10 DENTISTA** – Atendem e orientam pacientes e executam tratamento odontológico, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de condições patológicas da boca e da face, cirurgias, implantes, confecção de prótese. Diagnosticam e avaliam pacientes e planejam tratamento. Trabalham adotando medidas de precaução universal de biossegurança.
- 6.12.11 ENFERMEIRO** – Prestam assistência ao paciente, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenam e auditam serviços de enfermagem, implementam ações para a promoção da saúde junto à comunidade.
- 6.12.12 FARMACÊUTICO** – Realizam tarefas específicas de desenvolvimento, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica. Participam da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; orientam sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos.
- 6.12.13 FISCAL** – Fiscalizam o cumprimento da legislação; analisam e tomam decisões sobre processos administrativo-fiscais; controlam a circulação de bens, mercadorias e serviços, planejam, coordenam e dirigem órgãos da administrativos.
- 6.12.14 FISIOTERAPEUTA** – Atendem pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos. Habilitam pacientes; realizam diagnósticos específicos; analisam condições dos pacientes. Orientam pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Desenvolvem programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.
- 6.12.15 MOTORISTA** – Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas. Realizam verificações de óleo e água do veículo, limpeza interna, auxiliam na colocação e retirada de pacientes do veículo e ou maca. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.
- 6.12.16 NUTRICIONISTA** – Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades; planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; participam de programas de educação nutricional. Atuam em conformidade ao Manual de Boas Práticas.
- 6.12.17 OFICIAL ADMINISTRATIVO** – Executam serviços de apoio nas áreas de administração, finanças e logística; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços gerais de escritórios.



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS
FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454
e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

6.12.18 PSICÓLOGO – Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

6.12.19 TÉCNICO EM ENFERMAGEM – Desempenham atividades técnicas de enfermagem, prestam assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro, posicionando de forma adequada o paciente; organizam ambiente de trabalho. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunica-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.

6.12.20 VIGILANTE – Zelam pela guarda do patrimônio e exercem a vigilância dos edifícios públicos percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controla fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados;

6.13 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

6.13.1 SECRETARIO MUNICIPAL – Zelar pelo cumprimento de projetos e programas, baseado em critérios de prioridade e de custo-benefício; apresentar ao prefeito, na época própria, o programa anual de trabalho do seu órgão, supervisionar a elaboração de propostas orçamentarias de seu órgão, proferir despachos decisórios e interlocutórios, em processos atinentes e assuntos de competência do órgão que dirige, manter rigoroso controle de entrada e saída de material requisitado, visar atestados e certidões a qualquer título, fornecido pelo órgão sob sua direção.

6.13.2 DIRETOR DE DEPARTAMENTO – Garante suporte na gestão, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública municipal. Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.

6.13.3 PROFESSOR – Ministram aulas no ensino fundamental de 1ª a 4ª séries, ensinando os alunos com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; exercem atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos; preparam aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticam a realidade dos alunos e avaliam seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos e aplicando instrumentos de avaliação; podem interagir com a comunidade

Mid



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS
FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454
e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida. OBS: atividades de berçário e maternal

6.13.4 MONITOR – Auxiliam os professores nas áreas de cuidados de alunos, no berçário e maternal.

6.13.5 SERVENTE – Conservam a limpeza do ambiente públicos por meio de coleta de lixo, varrições, lavagens. Lavam vidros de janelas e fachadas de edifícios e limpam recintos e acessórios dos mesmos. Zelam pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços.

6.13.6 MOTORISTA – Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas. Realizam verificações de óleo e água, (lubrificação, troca de óleos, reparos e lavagem) do veículo. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

6.14 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

6.14.1 DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER – Garante suporte na gestão, administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública municipal. Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.

6.14.2 DIRIGENTE DO NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER – Garante suporte na gestão, administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública municipal. Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.

6.15 BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

6.15.1 DIRIGENTE DO NÚCLEO DA BANDA, CORAL, TEATRO, MUSEU E BIBLIOTECA MUNICIPAL - Garantem suporte na gestão, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública municipal. Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.

6.15.2 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Conservam a limpeza do ambiente públicos por meio de coleta de lixo, varrições, lavagens. Lavam vidros de janelas e fachadas de edifícios e limpam recintos e acessórios dos mesmos. Zelam pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços.

OBS: Desenvolve a mesma atividade meio turno, junto ao Posto de saúde.

6.15.3 AUXILIAR ADMINISTRATIVO – Executam serviços de apoio nas áreas de administração, finanças e logística; atendimento ao público em geral; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços gerais de escritórios.

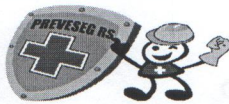
6.16 TELE CENTRO COMUNITÁRIO



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS
FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454
e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

- 6.16.1 MONITOR** – Cuidam da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola. inspecionam o comportamento dos alunos no ambiente escolar. Orientam alunos sobre regras e procedimentos. Organizam ambiente escolar. Atendimento ao público e agendamento de horário (diurno)
- 6.16.2 PROFESSOR** – Cuidam da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola. inspecionam o comportamento dos alunos no ambiente escolar. Orientam alunos sobre regras e procedimentos. Organizam ambiente escolar. Atendimento ao público e agendamento de horário (noturno)
- 6.17 ESCOLAS MUNICIPAIS**
- 6.17.1 PROFESSOR** – Ministram aulas no ensino fundamental de 1ª a 4ª séries, ensinando os alunos com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; exercem atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos; preparam aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticam a realidade dos alunos e avaliam seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos e aplicando instrumentos de avaliação; podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida.
- 6.17.2 MONITOR** – Cuidam da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola; inspecionam o comportamento dos alunos no ambiente escolar. Orientam alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouvem reclamações e analisam fatos. Prestam apoio às atividades acadêmicas; controlam as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres. Organizam ambientes escolares e providenciam manutenção predial.
- 6.17.3 SERVENTE** – Conservam a limpeza do ambiente por meio de recolhimento de lixo interno, varrições internas, lavagens. Lavam vidros de janelas e fachadas de edifícios e limpam recintos e acessórios dos mesmos, confeccionam merenda escolar. Zelam pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços.
- 6.17.4 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** – Conservam a limpeza do ambiente por meio de recolhimento de lixo interno, varrições internas, lavagens. Lavam vidros de janelas e fachadas de edifícios e limpam recintos e acessórios dos mesmos, confeccionam merenda escolar. Zelam pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços.
- 6.17.5 OPERÁRIO** – Conservam a limpeza do ambiente escolar por meio de recolhimento de galhos, folhas, papéis, varrições, jardinagem, lavagens, aparam gramas etc. Lavam vidros de janelas e fachadas de edifícios e

Mid



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS
FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454
e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

limpam recintos e acessórios dos mesmos. Executam instalações, pequenos reparos e serviços de manutenção em dependências de edificações. Zelam pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços.

6.17.6 ATENDENTE SOCIAL – Cuidam da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola; inspecionam o comportamento dos alunos no ambiente escolar. Orientam alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouvem reclamações e analisam fatos. Prestam apoio às atividades acadêmicas; controlam as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres. Organizam ambiente escolar e providenciam manutenção predial.

6.17.7 VIGILANTE – Zelam pela guarda do patrimônio e exercem a vigilância de edifícios públicos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; fazem manutenções simples nos locais de trabalho.

6.4.2.FASES DO PPRA

6.18 RECONHECIMENTO DOS RISCOS

Nesta etapa os ambientes foram analisados com vistas a identificar possíveis riscos ambientais ou de acidente.

6.19 ESTABELECIMENTO DE PRIORIDADES E METAS DE AVALIAÇÃO E CONTROLE

Nesta etapa são estabelecidas as prioridades e metas de controle.

6.19.1 AS PRIORIDADES: Serão consideradas prioritárias para as medidas de controle, aquela que por sua natureza, concentração ou peculiaridade possam representar risco grave e eminente para a segurança e saúde dos trabalhadores.

6.19.2 AS METAS: Como metas, serão adotadas medidas para elidir o máximo os riscos previstos nas normas, e quando não for possível, serão os riscos neutralizados pela adoção de equipamentos de proteção individual.

6.19.3 DA AVALIAÇÃO E CONTROLE

6.19.3.1 AVALIAÇÃO QUALITATIVA E OU QUANTITATIVA

- a) A avaliação qualitativa será efetuada levando em conta a função do trabalhador, as tarefas que se compõe, observando o desenrolar das atividades e/ou do movimento do maquinário, ouvindo o trabalhador e/ou supervisor.
- b) Na avaliação quantitativa serão efetuadas as medições dos riscos, com atenção especial à essência do risco e ao tempo de exposição, quando necessário em função de avaliação qualitativa e no caso de ruído, quando o



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS
FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454
e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

uso de dosimetria for essencial, caso contrário o levantamento será com decibelímetro.

6.19.3.2 DO CONTROLE

O controle das medidas necessárias como: adoção de EPCs, EPIs, e o uso ou atualização dos meios disponíveis, ficara a cargo do SESMT ou CIPA, quando não existir SESMT ou CIPA será feito uma avaliação mensal por pessoa contratada para essa finalidade, podendo ser a nossa empresa PREVESEG RS Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho.

6.19.4 AVALIAÇÃO DOS RISCOS E DA EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES

Na avaliação dos riscos será determinado o número de trabalhadores, expostos ou que possam vir a ser expostos em caso de acidente ou contaminação, caso seja detectado no decorrer do levantamento técnico.

6.19.5 MONITORAMENTO

O monitoramento da exposição aos riscos. A exposição aos riscos serão monitorados e ministrados treinamentos sobre o uso correto de EPIs, e dos malefícios dos agentes na saúde dos trabalhadores, com registro de atas de instruções, fiscalização e advertência (quando for o caso do não uso de EPI).

6.19.5.1 REGISTRO

O registro será realizado em relatório técnico e sua divulgação será através dos membros da CIPA, e ou trabalhadores designados, que serão os representantes legais da empresa nos ambientes de trabalho.

8.AVALIAÇÕES TÉCNICAS DOS AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS, BIOLÓGICOS, ERGONÔMICOS, PERICULOSOS, E OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES QUE POSSAM CARACTERIZAR CONDIÇÕES TÉCNICAS DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE EOU CONDIÇÕES PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

8.1 AGENTES FISICOS

8.1.1 NIVEIS DE PRESSÃO SONORA – RUÍDO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (Ver anexo)

Para avaliação dos níveis de pressão sonora produzida, ao nível auditivo dos funcionários expostos a níveis de ruído, utilizamos o medidor de pressão sonora, modelo THDL -400, sendo operado no , circuito “A” e circuito de resposta lenta (SLOW), tendo sido constatado que os operadores de máquinas e equipamentos (patrola, pá carregadeira, trator agrícola e outros similares), laboram com exposição a níveis de pressão sonora acima dos limites de tolerância, que caracterizam condições técnicas de insalubridade em GRAU MÉDIO, de acordo com ANEXO 1 Da NR- 15, da Portaria Ministerial número 3214/78. *Lei Municipal nº 706/14/08/1990 – Não aplicável.*

8.1.2 RADIAÇÃO NÃO IONIZANTE – RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA NATURAL SOL



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS
FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454
e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

As fontes de radiação ultravioleta são Principalmente artificiais. Porém, o sol é uma fonte importante, com limite inferior ao redor de 290nm (nanômetros) (texto retirado do volume 2 do livro "Curso de Engenharia do Trabalho da FUNDACENTRO, folha nº 501). Portanto, não é necessário que façamos medições e mesmo a Portaria Ministerial nº 3214/78 no seu anexo nº07, Através de inspeção local é que deve ser constatado ou não se existe condições insalubres.

Radiação ultra violeta do tipo "b" atingem principalmente a epiderme e são responsáveis pelo eritma (vermelhidão) e é o principal responsável pelas alterações que desencadeiam o câncer de pele. Conforme pesquisas efetuadas pelo professor da faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, professor Humberto Ponzio.

Medição do comprimento de onda das radiações não ionizantes referentes ao sol conforme publicação da Fundacentro, adotadas das publicações da ACGIH (americanconferenceof governamental industrial higienists), o comprimento de onda do sol é em torno de 290 nm (nanômetros) o que é causa de eritemas (envelhecimento precoce e câncer de pele).

Assim laboram em condições técnicas de Insalubridade em GRAU MÉDIO conforme anexo nº 7 da NR-15 da Portaria Ministerial nº 3214/78. *Lei Municipal nº 706/14/08/1990 – Não aplicável.*

8.1.3 LAVAGEM DE VEICULOS

No curso das atividades de lavador de veículos, o funcionário executa estas atividades, fica exposto à ação da umidade excessiva produzida pela névoa de água que se forma por ocasião do choque d'água a superfície metálica dos veículos, permanecendo também constantemente em pisos alagados.

O excesso da umidade age sobre o organismo humano, diminuindo suas defesas imunológicas e predispondo a doenças infecciosas das vias respiratórias, a doenças reumáticas e ao agravamento de moléstias existentes.

A pele humana, em contato prolongado com superfícies úmidas e frias, sofre processo de maceração e isquemia, propiciando o surgimento de micoses e inflamações, vulgarmente conhecidas como unheiro e frieiras. As alterações vasomotoras de crônicas, produzidas pelo frio, nas extremidades das mãos podem causar eritmas com sensação de ardência. Nos dias quentes, a umidade, a umidade elevada interfere com a sudorese e a termo regulação do organismo humano, o suor vertido através dos poros cutâneos na superfície do corpo, tem dificuldades em se evaporar, em consequência da umidade elevada impedindo a eliminação do excesso de calor do corpo em condições caracterizadas como insalubre em GRAU MÉDIO, em conformidade com anexo nº10 da NR -15 da Portaria Ministerial número 3214/78 e em GRAU MINIMO, de acordo com a letra "C": **Atividade executada em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva.** *Lei Municipal nº 706/14/08/1990*



8.2 AGENTES QUIMICOS

8.2.1 ÓLEOS MINERAIS E GRAXAS: A manipulação com óleos minerais e graxas é inevitável para as atividades de engraxamento e auxiliar nos serviços de manutenção mecânica ou reparos em geral. Assim o contato direto com graxas ou óleos exige o contato cutâneo inevitável e contínuo com óleos e graxas lubrificantes, de origem mineral, que recobrem as superfícies metálicas manuseadas, parte de óleo das peças e dos componentes manipulados aderem as suas mãos e braços, impregnando a pele, os poros e folículos pilosos. O contato cutâneo contínuo e demorado com graxas e óleos empregados como lubrificantes é nocivo à saúde, causando frequentes manifestações irritativas e de natureza alérgica, predispondo lesões cancerígenas. Os operadores de máquinas pesadas e leves, portanto, ao permanecerem por período de tempo prolongado nas jornadas de trabalho, com a pele das mãos e dos braços impregnadas com resíduos de graxa e de óleo, somente após a limpeza cuidadosa e demorada com água e detergentes, estão expostos a danos a sua saúde.

O contato com óleos minerais, assim como com os óleos combustíveis, óleos lubrificantes e graxas, é considerado como atividade insalubre, segundo disposto na Portaria 3214/78, Anexo 13 – NR-15, pois esses produtos, além de serem responsáveis por frequentes dermatoses profissionais, também possuem a potencialidade de ocasionar câncer cutâneo em número significativo de pessoas expostas. A explicação científica para as afecções da pele, é que o manuseio de óleos minerais, como derivados de petróleo que são hidrocarbonetos, ocasiona dermatose por irritação primária, produzindo dermatoses alérgicas, responsáveis pela totalidade das elaiocnoses, ou seja, decorrentes da impregnação do folículo polissebáceo por óleos. Os folículos assim obstruídos, facilmente sofrem infecções secundárias surgindo foliculites, piodermites e abscessos. Os óleos minerais e graxas são irritantes primários relativos, isto é, são substâncias que agem paulatinamente sobre a pele. Sua ação é cumulativa, além de potencialmente cancerígena. Por esses motivos é que a própria legislação admite não ser preciso quantificar essa substância, pois a agressão delas ao organismo independe de dosagens, minutos ou horas de exposição, para que condicione atividade insalubre. Portanto as atividades de engraxamento são insalubres em GRAU MÁXIMO, de acordo o Anexo 13 da NR- 15, da Portaria Ministerial número 3214/78 e em GRAU MÉDIO Conforme a letra "B" *Agentes químicos: Manipulação de óleos minerais, óleos queimados e parafinas. Lei Municipal nº 706/14/08/1990*

8.2.2 TINTAS

As tintas são produtos de largo uso, de composição variadíssima de acordo com o tipo (tinta a óleo, PVC, esmaltes, lacas, etc...)

Genericamente, os principais componentes tóxicos encontrados nas tintas são pigmentos ou corantes, os solventes e resinas.



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS
FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454
e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

Os pigmentos, todos eles potencialmente tóxicos, são de tipos mais variados, incluindo derivados da anilina e compostos metálicos, particularmente chumbo, cobre, cádmio, cromo, prata, cobalto, ferro etc...

Os principais solventes são derivados de petróleo, hidrocarbonetos aromáticos, hidrocarbonetos clorados, álcoois, ésteres, cetona e terebintina, ambos capazes de produzir pneumonites químicas consequentes à aspiração, além de quando neurológico a gastrointestinal.

Portanto as atividades de pintura a pincel, rolo e brocha, com tintas esmaltes, tintas e vernizes, são insalubres em GRAU MÉDIO, de acordo com o Anexo 13 da NR-15 da Portaria Ministerial nº 3214/78. Conforme letra "A" **Pintura com esmaltes, tintas e vernizes.** *Lei Municipal nº 706/14/08/1990*

8.2.3 CIMENTO

O cimento constitui matéria-prima de uso universal. Desde o final do século passado, vem sendo feito estudos sobre os eczemas devidos ao cimento.

Em 1950, Jaegger e Pelloni, conseguem demonstrar, através de testes epicutâneos positivos ao dicromato de potássio, o papel do cromo na alergia produzida pelo cimento, demonstrando ainda presença de cromo metálico na proporção de 01 para 1 milhão. Posteriormente, outros autores confirmam estes achados, demonstrando de modo claro a ação do cromo como importante agente alergênico causador de dermatoses pelo cimento.

O cimento pode, portanto, causar dermatoses por dois mecanismos conhecidos:

- a) Por irritação primária, relativa e absoluta.
- b) Por sensibilização alérgica.

Caracterizam-se portanto como insalubridade em GRAU MÉDIO, o manuseio de álcalis cáusticos e a manipulação de cromatos e bicromatos, pois o contato é inevitável nas funções de pedreiro e auxiliares.

De acordo com Anexo 13 da NR-15, da Portaria Ministerial 3214/78. Conforme a letra "I" **Manuseio de cal e cimento.** *Lei Municipal nº 706/14/08/1990*

8.2.4 AGROTÓXICO

As intoxicações causadas por agrotóxicos agrícolas se constituem grave problema de saúde ocupacional. A sua utilização de certa maneira indiscriminada, vem formando proporções na área de saúde pública, seja poluição ambiental, seja pela contaminação dos alimentos, a manipulação (preparo e aplicação) sem uso de EPI adequado, conforme Portaria Ministerial nº 3.067/88 na sua NR-04. Portanto a atividade de preparo e aplicação de herbicida, expõe o funcionário a intoxicações, que podem ocorrer pelas vias respiratórias. Assim, é condição técnica de Insalubridade em GRAU



ORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS

FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454

e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

MÉDIO, Conforme o anexo 13 da NR-15 da Portaria **Ministerial n° 3214/78**.

Conforme a letra "E" **Aplicação de inseticida**. *Lei Municipal n° 706/14/08/1990*

8.2.5 SOLDAGEM

A soldagem produz fumos, substâncias tóxicas na forma de particulado fino em suspensão (pó). Isso também ocorre com atividades relacionadas como esmerilhamento, corte e lixamento. Um local de trabalho insalubre resulta inevitavelmente em redução da produtividade e dos lucros, além do prejuízo à saúde dos trabalhadores. A conscientização dos efeitos sobre o ambiente e a saúde dos trabalhadores tem aumentado muito nos últimos anos. As pessoas passaram a reivindicar o direito a um local de trabalho mais limpo e seguro. As empresas, por sua vez, entenderam que melhorar as condições de trabalho de seu pessoal resulta em melhores resultados e aumenta sua competitividade. Esta é uma situação típica onde ambos os lados podem sair ganhando.

A quantidade de fumos gerada e as concentrações de substâncias tóxicas dependem do método de soldagem utilizado. Entre os elementos de maior risco estão o Cromo Hexavalente Cr (VI), Manganês, Níquel e Chumbo. As partículas geradas são extremamente pequenas: 0.01-1 µm, o que significa que são facilmente inaladas e podem atingir os pulmões. (fonte

<http://www.nederman.com.br/>). Assim, é condição técnica de Insalubridade em

GRAU MÉDIO, Conforme o anexo 13 da NR-15 da Portaria **Ministerial n°**

3214/78. Conforme a letra "G" **Atividade de solda**. *Lei Municipal n°*

706/14/08/1990

8.3 AGENTES BIOLÓGICOS

8.3.1 AGENTE INFECTO – CONTAGIANTE

Esses agentes desde vírus sub microscópicos até grandes vermes, entre os dois estão rickettsias, fungos, bactérias, clamídias, vírus e formas mais altas de parasitas. As maneiras pelas quais esse grupo heterogêneo de agentes biológicos causa lesão são diversas.

Lembrar que a Legislação do Trabalho, principalmente a nacional é de conhecimento e edição recente, assim, nada mais consequente que, por exemplo, o Anexo n° 14 (Agentes Biológicos) da NR-15, seja incompleta no que diz respeito a exposição dos mesmos, de maneira que nos valem os subsídios médicos para fundamentar o que segue:

O Dr. R.J Dubos, prefaciando o tratado de medicina interna de Cecil Lobeb, Beeson e Medermott, afirma ser o homem mais um produto do seu ambiente que sua dotação genética, e as populações humanas de raças diversas passam a adquirir o tipo de patologia local e do grupo social. Assim, enquanto os gens determinam fundamentalmente as reações e respostas, é o ambiente que estabelece caracteres e características.

Ora, as atividades em função dos ambientes de trabalho expõem os funcionários, a probabilidade de contato com agentes biológicos, os que laboram na limpeza geral de banheiros, na varrição de pavimentos internos e externos (logradouros públicos), calçadas, ruas junto ao meio fio de calçadas, recolhimento do lixo urbano depositado em sacos, latas e outros, limpeza de boca de lobos, desentupimento e substituição de tubulações de esgoto pluviais e cloacais impregnados com resíduos de água servida e capina geral de praças logradouros públicos limpeza de valas (riachos), réparos de bueiros, pontilhões e pontes, com contato com águas contaminadas pelos resíduos urbanos, dos estábulos e de pocilgas, calceteiros, que ficam em contato com os pavimentos públicos e outros com atividades similares. Portanto, analisando detalhadamente as atividades de funcionários nessas condições, verificamos que existe probabilidade Insalubre em GRAU MÉDIO E MÁXIMO em

md



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS
FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454
e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

Ora, as atividades em função dos ambientes de trabalho expõem os funcionários, a probabilidade de contato com agentes biológicos, os que laboram na limpeza geral de banheiros, na varrição de pavimentos internos e externos (logradouros públicos), calçadas, ruas junto ao meio fio de calçadas, recolhimento do lixo urbano depositado em sacos, latas e outros, limpeza de boca de lobo, desentupimento e substituição de tubulações de esgoto pluviais e cloacais impregnados com resíduos de água servida e capina geral de praças logradouros públicos limpeza de valas (riachos), reparos de bueiros, pontilhões e pontes, com contato com águas contaminadas pelos resíduos urbanos, dos estábulos e de pocilgas, calceteiros, que ficam em contato com os pavimentos públicos e outros com atividades similares. Portanto, analisando detalhadamente as atividades de funcionários nessas condições, verificamos que existe probabilidade Insalubre em GRAU MÉDIO E MÁXIMO em determinadas atividades. Assim, conforme o professor Edgar Pereira da Silva (Professor Adjunto da Disciplina de Medicina do Trabalho da Faculdade de Medicina da Universidade de Taubaté e Médico do Trabalho), define o lixo como sendo os resíduos sólidos das atividades humanas, e, é um fato social inevitável, porém de consequência desastrosa, quando não cuidado por critérios racional e objetivo. A composição qualitativa e quantitativa do lixo varia de acordo com a origem, o clima, as estações do ano, os hábitos da população, e padrão social.

Portanto, de acordo com o Anexo nº 14 da NR – 15, os funcionários que laboram nessas condições técnicas, o fazem constante probabilidade da aquisição de doença infectocontagiosa, que geram insalubridade.

Embasamento técnico efetuado em Pesquisa Bibliográfica: Rene Mendes Medicina Ocupacional do Trabalho; Manual de Segurança; Higiene e Medicina do Trabalho, editado pela Fundacentro; Revista Brasileira de Saúde Ocupacional; nº 42 Vol. 11 – 1983.

Confirmam o enunciado pelo professor e Dr. Leogevildo Leal Moraes, em seu livro Medicina Preventiva, edição de 1985, que diz:

“As descargas do corpo humano são conhecidas como excretas e consistem basicamente de urina e fezes, podendo incluir secreções de pele, boca e nariz. São um veículo comum para disseminação de agentes patológicos como bactérias do grupo entérico e algumas viroses, tais como hepatite ou mesmo poliomielite, contaminando a água e, por conseguinte o homem”

Assim, analisando as condições dos pavimentos públicos (logradouros em geral), praça, substituição e reparo com resíduos do lixo urbano através do lençol freático superficial, na limpeza de valas, bueiros, riachos, capina em geral, recolhimento de lixo e outros similares, expõe diariamente e “permanente” os operários que laboram nessas condições, bem como outros serviços similares.

LIXO: Nas atividades domésticas e outras, o lixo é tido genericamente como sendo os resíduos sólidos das atividades humanas, é um fato social inevitável. A composição

Mich



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS
FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454
e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

qualitativa e quantitativa do lixo varia de acordo com a origem, as estações do ano, os hábitos da população, o padrão social e outros fatores.

Pavimento é revestimento final dos pisos internos e externos das construções ocupadas nas suas diversas atividades e no qual circulam as populações locais, isto é, ocupantes permanentes (trabalhadores) e outros que por diversas razões procuram os estabelecimentos públicos, sendo que esta circulação contribui para que o lixo urbano, seja carregado da via pública para os pavimentos internos das construções e outros quaisquer sejam os tipos de pavimento público. Portanto laboram em condições de INSALUBRIDADE em GRAU máximo e médio, os cargos relacionados abaixo:

8.3.1.1 INSALUBRES EM GRAU MÁXIMO de acordo com o Anexo nº 14 da NR – 15 da Portaria Ministerial Nº 3214/78. Conforme letra “B” Trabalho em galerias e tanques de esgoto. Lei Municipal nº 706/14/08/1990

8.3.1.2 INSALUBRIDADE EM GRAU MÍNIMO de acordo com o Anexo nº 14 da NR – 15 da Portaria Ministerial nº 3214/78. Conforme letra “B” Varrição e limpeza de ruas e outros logradouros públicos. Lei Municipal nº 706/14/08/1990

8.3.2 AMBULATÓRIOS, HOSPITAIS E SIMILARES

O entendimento da questão “INSALUBRE” tem de estar intimamente relacionado com condições de trabalho, e desta e consequência. A insalubridade do trabalho a nível de posto de saúde é hoje, ponto pacífico e amplamente respaldado, tanto pela literatura, como pela própria legislação trabalhista vigente. O ambiente de atendimento indiscriminado a doentes em geral, como afirma Zanone é aceito pelo Ministério da Saúde, deve ser considerado ambiente insalubre por vocação, pois concentra os hospedeiros mais susceptíveis e os micro-organismos, mais resistentes. Em nenhum outro ambiente, esta associação é tão íntima e tão complexa. Diariamente, microorganismos, os mais diversos, nele são introduzidos por fontes humanas (pessoal, pacientes e visitantes) ou por outras fontes (alimentos, medicamentos, etc...).

Sem sombra de dúvidas, o agente mais importante de risco a saúde dos funcionários médicos e para – médicos, é aquele que diz respeito à transmissibilidade de doenças, através de contato com portadores, de enfermidades que necessitam recorrer aos serviços de saúde, ou seja, os agentes biológicos – bactérias, vírus e fungos.

É certo que outros agentes, como os físicos (radiação, iluminamento...) e ou químico (detergente, germicidas, antibióticos, quimioterápicos...), também incidem sobre os profissionais da área da saúde.

A legislação brasileira, no tocante a Segurança e Medicina do Trabalho, em sua NR – 15, Anexo nº 4, AGENTES BIOLÓGICOS – Determina a “relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa”. Ao mesmo tempo estabelece que os trabalhos realizados sob essas condições, receberão o adicional de insalubridade em grau máximo e médio:

mich



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS
FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454
e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

“Caracteriza-se insalubridade de GRAU MÁXIMO, os trabalhadores ou operações em contato permanente com pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizadas”; e “Insalubridade em GRAU MÉDIO aos que realizarem trabalho ou operação em contato permanente com pacientes, animais ou material infecto-contagioso em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatorios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana...”.

A vestimenta adequada e preconizada pela literatura mundial para ser utilizada por trabalhadores de serviço de saúde, deve ser considerada como EPI mas não elide totalmente o risco (a insalubridade), uma vez que elas, ingestão, inalação através das vias aéreas superiores, através das mucosas, através de solução de continuidade na pele, penetração ativa, introdução de objetos de orifícios naturais ou inclusão cirúrgicas na corrente sanguínea ou tecido muscular por picada ou mordeduras, etc...

Assim, é condição técnica de Insalubridade em GRAU MÉDIO, Conforme o anexo 13 da NR-15 da Portaria **Ministerial nº 3214/78**. Conforme a letra “C” **Trabalho em contato com pacientes, bem como manuseio de objetos de seu uso, não previamente esterilizados, em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana.** Lei Municipal nº 706/14/08/1990

8.3.3 PERIGO DE CONTAMINAÇÃO DENTISTA

Sem medidas especiais para evitar contaminação, os *consultórios dentários* podem se transformar em verdadeiros focos de disseminação de infecções desde um simples resfriado às doenças graves, como hepatite B ou AIDS, provocando uma reação em cadeia denominada “contaminação cruzada”. Assim, um paciente infectado pode transmitir a doença para o cirurgião dentista, que por sua vez, poderá contaminar outro paciente ou mesmo levar o vírus para casa com riscos até para sua família. O vírus também pode percorrer o caminho inverso: passar do profissional aos pacientes e daí alcançar inúmeras pessoas.

As pesquisas sobre contaminação são alarmantes. Por exemplo, certos vírus das vias respiratórias sobrevivem numa ficha clínica cerca de 14 horas, No sangue seco em superfícies absorvíveis o vírus HIV que provoca AIDS, sobrevivem 72 horas e o da Hepatite B, por uma semana, segundo estudos do Professor Dr. Jayro Guimarães Jr., Cirurgião dentista responsável pela disciplina de Semiologia (diagnóstico Bucal) do departamento de Estomatologia da Faculdade de Odontologia da USP.

O professor Dr. Vicente Amato Neto, insetologista e superintendente do Hospital das Clínicas de São Paulo, explica que dentre as doenças que podem ser transmitidas no consultório odontológico, de paciente para paciente, estão aquelas em que o agente transmissor está na boca: infecções bacterianas estreptocócicas, lesões bucais, micoses (a mais comum é a monilíase, o conhecido “sapinho”) e até herpes simples.

Apenas a proximidade entre as pessoas já permite a transmissão de quaisquer doenças respiratórias. Um espirro, a tosse e a fala, amenos de 90 centímetros de



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS
FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454
e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

distância já apresentam ricos, diz médico infectologista João Mendonça, professor de pós-graduação da faculdade de medicina da USP e diretor do serviço de moléstias infecciosas do hospital do Serviço Público Estadual de São Paulo. "Entre os patógenos respiratórios, estão os vírus da influenza (gripe), todos os resfriados comuns e meningococo, responsáveis pelas epidemias de meningite"

Para ele, é preciso levar em conta o período de incubação da doença quando o portador é contaminante e não sabe, e a que não exterioriza nenhum sintoma da doença, mas transmite. A exceção é a tuberculose, pois não há portador sem doença. Entre as doenças mais graves que podem ser transmitidas em consultório, estão a hepatite B e a AIDS.

Quanto à hepatite B, o professor Amato ressalta que de todos os infectados, 15% têm hepatite crônica persistente e 3% hepatite crônica ativa, ambas podendo levar à cirrose hepática.

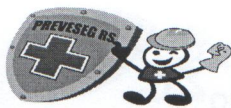
Estatísticas feitas pelo centro de controle de doença, entidade norte-americana, apontam que a contaminação paciente/cirurgião dentista e vice versa, já está documentada tanto para a hepatite B como para o HIV. O professor João Mendonça que para o HIV, a transmissão se dá pela penetração tecidual e hipodérmica feita pelo material perfurante ou cortante (a mais usada é a picada de agulha) e o índice é de 0,34%, ou seja 0,345 de indivíduos infectados. No caso da hepatite B, esse número varia de 6% a 30%, pois a viremia das duas doenças é diferente.

"Hoje, é absolutamente necessário que o cirurgião dentista se proteja de todas as formas" diz o superintendente do HC, o professor João Mendonça completa que, ao se proteger corretamente, o cirurgião dentista está protegendo também o paciente, quebrando a corrente da contaminação cruzada. "Os dois infectologistas defendem a aplicação da vacina contra hepatite B (três doses). Além dos métodos universais de esterilização e desinfecção que devem ser adotadas nos consultórios de maneira rigorosa, os dois especialistas indicam utilização de barreiras mecânicas contra os riscos de contaminação, que são os parâmetros (luvas, máscaras e outros), usados pela maioria dos profissionais".

"No mínimo máscara e luvas descartáveis", diz o professor Amato que acha louvável a atitude de empresas que colocam a disposição dos profissionais produtos adequados para guerra contra a contaminação. "Os mecanismos de carreira mecânica ajudam a evitar a possibilidade de acidente por penetração de agulha". "A proteção em qualquer dos casos de contaminação, depende da qualidade da máscara e da frequência com que ela é trocada", acrescentou o Doutor João Mendonça.

Para ele no entanto, essas barreiras só funcionam se todos os envolvidos, profissionais e auxiliares, realmente adotarem o programa de prevenção de infecções. As normas de esterilização e desinfecção devem ser escritas e expostas em todos os locais onde são feitas essas práticas e as técnicas precisam ser seguidas rigorosamente. O mesmo rigor deve se aplicar também ao uso dos parâmetros

mich



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS
FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454
e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

(máscara, luvas e campos odontológicos), tanto para profissionais como para os pacientes.

Uma questão é considerada de vital importância, tanto para o professor Amato, como para o Doutor Mendonça: qualquer paciente deve ser atendido como potencialmente transmissor de doenças.

Assim, é condição técnica de Insalubridade em GRAU MÉDIO, Conforme o anexo 13 da NR-15 da Portaria **Ministerial nº 3214/78**. Conforme a letra "C" **Trabalho em contato com pacientes, bem como manuseio de objetos de seu uso, não previamente esterilizados, em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana.** Lei Municipal nº 706/14/08/1990

8.4 AGENTES PERICULOSOS

8.4.1 INFLAMAVEIS

a) Conforme a NR – 20 tem-se que: líquido inflamáveis são definidos como todo aquele que possua ponto de fulgor inferior a 70°C (setenta graus centígrados) e pressão de vapor que não exceda a 2,8 Kg/cm² absoluta a 37,7 °C (graus centígrados).

b) Conforme a Portaria nº 291 de 31 de maio de 1988, do ministério dos Transportes (DOU de 16/06/88) e do Decreto número 96.044 de 18/05/88, define: "Líquidos inflamáveis" na condição de líquidos ou misturas de líquidos ou líquidos contendo sólidos em suspensão ou solução, que produzem vapor inflamável abaixo de 65,6°C (graus centígrados)

Portanto, o funcionário que labora nestas condições, o faz em condições técnicas de periculosidade, devendo receber o adicional de 30% (trinta por cento).

Assim, laboram nessas condições o funcionário que efetuar o abastecimento diário de veículos automotores, em bombas de abastecimento.

8.4.2 ELETRECIDADE

A legislação que institui e regulamentou o adicional de periculosidade para situações de riscos devido a choques elétricos, são respectivamente a Lei nº 369/85 e o Decreto 9.3412/86, este fazendo menção ao Artigo 195 da CLT.

Em nenhum dos textos legais acima referidos, há qualquer menção à caracterização de riscos com base na voltagem, se alta, ou baixa, ou no tipo de corrente, se alternada ou contínua. A legislação reporta pericia, a caracterização da atividade, se periculosa ou não, se adentra em área de risco ou não, e, somente a avaliação do local e da atividade exercida é que vai caracterizar como havendo ou não risco elétrico. Outra exigência concomitante com as até aqui referida, resulta da regulamentação ao dispor que "São equipamentos ou instalações elétricas em situação de risco acentuado aquelas cujo contato físico ou exposição aos efeitos da eletricidade possam resultar incapacitação, invalidez permanente ou morte" (parágrafo 2º do Decreto 93.412/86).



Portanto existem condições técnicas de periculosidade, conforme Decreto nº 93.412/86, visto as probabilidades de falhas operacionais, por acidentes gerais na rede e em função das intempéries, aos funcionários responsáveis pela manutenção predial e iluminação pública, devendo receber o adicional de 30% (trinta por cento sobre o salário integral).

Assim laboram em condições PERICULOSAS de acordo como artigo 2º da Lei Municipal 706 de 14 de Agosto de 1990, item VI **Instalação, substituição e reparos de cruzetas, relé e braços de iluminação pública, desde que afixados nos postes de redes de linhas de alta e baixa tensão integrante do sistema elétrico de potencia, energizadas ou desenergizadas, mas com a possibilidade de energização.**

8.5 AGENTES ERGONÔMICOS

Todos os ambientes de trabalho apresentam condições técnicas inadequadas de ergonomia nos planos de trabalho, de acordo com NR-17, devendo ser adequado em assessoria específica.

8.6 ILUMINAMENTO

Encontrado pontos de trabalho em condições técnicas inadequadas de iluminação. Relatório em documento formalizado.

9. APARELHAGEM TÉCNICA

9.1 Utilizamos O TERMO-HIGRO-DECIBL-LUXIMETRO, MODELO THDL -400

9.2 Utilizamos a TRENA ELETRONICA DIGITAL, MODELO TR – 180com mira laser portátil.

10. BIBLIOGRAFIA

10.1 Manuais de Legislação Atlas.

10.2 Segurança e Medicina do Trabalho.

10.3 Leogevides de Moraes Medicina Preventiva.

10.4 FUNDACENTRO Curso de Medicina do Trabalho.

10.5 Isaac Barreto Ribeiro Acidentes do Trabalho.

10.6 Compêndios de Defensivos Agrícolas terceira Edição.

10.7 Manuais de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho Rural FUNDACENTRO.

10.8 Normas Regulamentadoras Comentadas (Legislação de Segurança e Saúde no Trabalho) 5ª Edição Volume I e II.



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS
FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454
e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

11. CONSIDERAÇÕES

12. CONCLUSÃO

12.1 ATIVIDADES E LOCAIS EM CONDIÇÕES TÉCNICAS INSALUBRES E SALUBRES, DE ACORDO COM OS ANEXOS DA NR-15 E 16 DA PORTARIA MINISTERIAL 3214/78

A) GABINETE DO PREFEITO

- Prefeito Municipal, Vice Prefeito Municipal, Assessor de Gabinete, Assessor de Imprensa, Assessor Jurídico, Dirigente de Núcleo de Serviços de Gabinete, Auxiliar Administrativo, Técnico em Contabilidade, Advogado.

Riscos Ocupacionais da função	Recomendação	Exposição	EPIs Recomendados
Ergonômico: Sobrecarga Postural	Realizar intervalos na jornada de trabalho para alongamento e mudança de postura.	Eventual	Não aplicável
Acidente: Acidente de trajeto	Manter atenção nos deslocamentos, obedecendo orientação e sinalização de trânsito.	Eventual	Não aplicável
Adicional de Insalubridade a ser considerada – Lei n° 706/08/1990.			Não aplicável
Adicional de Periculosidade a ser considerado – Lei n° 706/08/1990.			Não aplicável

- Motorista

Riscos Ocupacionais da função	Recomendação	Exposição	EPIs Recomendados
Ergonômico: Sobrecarga Postural	Realizar intervalos na jornada de trabalho para alongamento e mudança de postura.	Eventual	Não aplicável
Acidente: Acidente de trajeto	Manter atenção nos deslocamentos, obedecendo orientação e sinalização de trânsito.	Eventual	Não aplicável
Acidente: Acidente de Trânsito, e ou Atropelamento.	Manter-se atento, obedecer as regras e sinalizações de trânsito	Permanente	Não aplicável
Adicional de Insalubridade a ser considerada – Lei n° 706/08/1990.			Não aplicável
Adicional de Periculosidade a ser considerado – Lei n° 706/08/1990.			Não aplicável

B) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretario Municipal, Diretor de Departamento de Compras e Licitações, Dirigente de Núcleo de Folha de Pagamento, Dirigente de Núcleo de Registro de Materiais, Auxiliar Administrativo, Contínuo, Fiscal, Oficial Administrativo.

Riscos Ocupacionais da função	Recomendação	Exposição	EPIs Recomendados
Ergonômico: Sobrecarga Postural	Realizar intervalos na jornada de trabalho para alongamento e mudança de postura.	Eventual	Não aplicável
Acidente: Acidente de trajeto	Manter atenção nos deslocamentos, obedecendo orientação e sinalização de trânsito.	Eventual	Não aplicável
Adicional de Insalubridade a ser considerada – Lei n° 706/08/1990.			Não aplicável
Adicional de Periculosidade a ser considerado – Lei n° 706/08/1990.			Não aplicável

Auxiliar de Serviços Gerais

Riscos Ocupacionais da	Recomendação	Exposição	EPIs Recomendados
------------------------	--------------	-----------	-------------------



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS
FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454
e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

função			
Químico: Produtos Domissanitários	<i>Evitar contato direto, adoção de equipamentos de segurança</i>	Intermitente	Luvas de látex; Óculos de proteção; Calçado de Segurança.
Biológico: Limpeza de banheiros	<i>Evitar contato direto, adoção de equipamentos de segurança</i>	Eventual	Luvas de látex; Óculos de proteção; Calçado de Segurança.
Ergonômico: Exigência de postura inadequada	<i>Realizar intervalos na jornada de trabalho para alongamento e mudança de postura; Evitar postura inadequada</i>	Eventual	Não aplicável
Acidente: Acidente de trajeto	<i>Manter atenção nos deslocamentos, obedecendo orientação e sinalização de trânsito.</i>	Eventual	Não aplicável
Adicional de Insalubridade a ser considerada – Lei n° 706/08/1990.			Não aplicável
Adicional de Periculosidade a ser considerado – Lei n° 706/08/1990.			Não aplicável
OBS: O adicional será considerado caso não sejam adotadas medidas de controle coletiva eficaz, ou não houver uso efetivo e obrigatório dos equipamentos de proteção individual recomendados.			

C) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Secretario Municipal, Auxiliar Administrativo, Contador, Fiscal, Oficial Administrativo, Técnico em Contabilidade, Tesoureiro.

Riscos Ocupacionais da função	Recomendação	Exposição	EPIs Recomendados
Ergonômico: Sobrecarga Postural	<i>Realizar intervalos na jornada de trabalho para alongamento e mudança de postura.</i>	Eventual	Não aplicável
Acidente: Acidente de trajeto	<i>Manter atenção nos deslocamentos, obedecendo orientação e sinalização de trânsito.</i>	Eventual	Não aplicável
Adicional de Insalubridade a ser considerada – Lei n° 706/08/1990.			Não aplicável
Adicional de Periculosidade a ser considerado – Lei n° 706/08/1990.			Não aplicável

D) CASA DE PASSAGEM

Diretor de casa de passagem.

Riscos Ocupacionais da função	Recomendação	Exposição	EPIs Recomendados
Ergonômico: Sobrecarga Postural	<i>Realizar intervalos na jornada de trabalho para alongamento e mudança de postura.</i>	Eventual	Não aplicável
Acidente: Acidente de trajeto	<i>Manter atenção nos deslocamentos, obedecendo orientação e sinalização de trânsito.</i>	Eventual	Não aplicável
Adicional de Insalubridade a ser considerada – Lei n° 706/08/1990.			Não aplicável
Adicional de Periculosidade a ser considerado – Lei n° 706/08/1990.			Não aplicável

Cozinheira

Riscos Ocupacionais da função	Recomendação	Exposição	EPIs Recomendados
Químico: Produtos Domissanitários	<i>Evitar contato direto, adoção de equipamentos de segurança</i>	Intermitente	Luvas de látex; Óculos de proteção; Calçado de Segurança.
Ergonômico: Exigência de postura inadequada	<i>Realizar intervalos na jornada de trabalho para alongamento e mudança de postura; Evitar postura inadequada</i>	Eventual	Não aplicável
Acidente: Acidente de trajeto	<i>Manter atenção nos deslocamentos, obedecendo orientação e sinalização de</i>	Eventual	Não aplicável

Mith



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS
FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454
e-mail: adilson.prevesegr@gmail.com / michel.prevesegr@gmail.com

	trânsito.	
Adicional de Insalubridade a ser considerada – Lei n° 706/08/1990.		Não aplicável
Adicional de Periculosidade a ser considerado – Lei n° 706/08/1990.		Não aplicável

Monitor

Riscos Ocupacionais da função	Recomendação	Exposição	EPIs Recomendados
Biológico: Contato com pacientes	Evitar contato direto, adoção de equipamentos de segurança	Eventual	Luvas de látex; Óculos de proteção.
Ergonômico: Sobrecarga Postural	Realizar intervalos na jornada de trabalho para alongamento e mudança de postura.	Eventual	Não aplicável
Acidente: Acidente de trajeto	Manter atenção nos deslocamentos, obedecendo orientação e sinalização de trânsito.	Eventual	Não aplicável
Adicional de Insalubridade a ser considerada – Lei n° 706/08/1990.			Não aplicável
Adicional de Periculosidade a ser considerado – Lei n° 706/08/1990.			Não aplicável
OBS: O adicional será considerado caso não sejam adotadas medidas de controle coletiva eficaz, ou não houver uso efetivo e obrigatório dos equipamentos de proteção individual recomendados.			

E) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Secretário Municipal, Diretor Departamento Desenvolvimento Agrícola, Oficial Administrativo, Engenheiro Civil.

Riscos Ocupacionais da função	Recomendação	Exposição	EPIs Recomendados
Ergonômico: Sobrecarga Postural	Realizar intervalos na jornada de trabalho para alongamento e mudança de postura.	Eventual	Não aplicável
Acidente: Acidente de trajeto	Manter atenção nos deslocamentos, obedecendo orientação e sinalização de trânsito.	Eventual	Não aplicável
Adicional de Insalubridade a ser considerada – Lei n° 706/08/1990.			Não aplicável
Adicional de Periculosidade a ser considerado – Lei n° 706/08/1990.			Não aplicável

Engenheiro Agrônomo, Técnico Agrícola e ou Agropecuário

Riscos Ocupacionais da função	Recomendação	Exposição	EPIs Recomendados
Físico: Radiação não ionizante exposição ao sol	Fornecimento e uso de equipamentos de proteção	Eventual	Protetor solar fator 30, Óculos de proteção lentes escuras, boné árabe, roupa de manga.
Ergonômico: Sobrecarga Postural	Realizar intervalos na jornada de trabalho para alongamento e mudança de postura.	Eventual	Não aplicável
Acidente: Acidente de trajeto	Manter atenção nos deslocamentos, obedecendo orientação e sinalização de trânsito.	Eventual	Não aplicável
Adicional de Insalubridade a ser considerada – Lei n° 706/08/1990.			Não aplicável
Adicional de Periculosidade a ser considerado – Lei n° 706/08/1990.			Não aplicável

Obs: Em virtude de férias do (a) médico veterinário, o técnico que desenvolver tal atividade terá no período o direito a Insalubridade em GRAU MÁXIMO, conforme lei municipal n° 706/08/1990 artigo 1° I letra "d".

Operador de Máquinas

Riscos Ocupacionais da função	Recomendação	Exposição	EPIs Recomendados
Físico: Ruído Contínuo Intermitente	Fornecimento e Uso de EPI Equipamento de Proteção Individual	Tabela em anexo	Protetor Auricular tipo Concha
Físico: Radiação não ionizante exposição ao sol	Fornecimento e uso de equipamentos de proteção	Eventual	Protetor solar fator 30, Óculos de proteção lentes escuras, boné árabe, roupa de manga.



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS
FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454
e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

Químico: Contato com óleos e graxas na atividade de pequenos reparos e lubrificação	Fornecimento e uso de equipamentos de proteção	Eventual	Luva de látex, luva química, Óculos de proteção
Químico: Exposição à poeira orgânica	Utilização de máquinas gabinadas e ou uso de máscara PFF 01	Permanente	Máscara PFF 01
Acidente: Corte e esmagamento na atividade de pequenos reparos e manutenção	Utilização de ferramentas adequadas na atividade de manutenção	Eventual	Luvas de raspa, calçado de segurança, óculos de proteção
Ergonômico: Sobrecarga Postural	Realizar intervalos na jornada de trabalho para alongamento e mudança de postura.	Eventual	Não aplicável
Acidente: Acidente de trajeto	Manter atenção nos deslocamentos, obedecendo orientação e sinalização de trânsito.	Eventual	Não aplicável
Adicional de Insalubridade a ser considerada – Lei n° 706/08/1990.			Grau Médio
Adicional de Periculosidade a ser considerado – Lei n° 706/08/1990.			Não aplicável
OBS: O adicional será considerado caso não sejam adotadas medidas de controle coletiva eficaz, ou não houver uso efetivo e obrigatório dos equipamentos de proteção individual recomendados.			

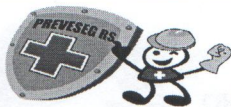
Auxiliar de Serviços Gerais

Riscos Ocupacionais da função	Recomendação	Exposição	EPIs Recomendados
Químico: Produtos Domissanitários	Evitar contato direto, adoção de equipamentos de segurança	Intermitente	Luvas de látex; Óculos de proteção; Calçado de Segurança.
Biológico: Limpeza de banheiros	Evitar contato direto, adoção de equipamentos de segurança	Eventual	Luvas de látex; Óculos de proteção; Calçado de Segurança.
Ergonômico: Exigência de postura inadequada	Realizar intervalos na jornada de trabalho para alongamento e mudança de postura; Evitar postura inadequada	Eventual	Não aplicável
Acidente: Acidente de trajeto	Manter atenção nos deslocamentos, obedecendo orientação e sinalização de trânsito.	Eventual	Não aplicável
Adicional de Insalubridade a ser considerada – Lei n° 706/08/1990.			Não aplicável
Adicional de Periculosidade a ser considerado – Lei n° 706/08/1990.			Não aplicável
OBS: O adicional será considerado caso não sejam adotadas medidas de controle coletiva eficaz, ou não houver uso efetivo e obrigatório dos equipamentos de proteção individual recomendados.			

Veterinário

Riscos Ocupacionais da função	Recomendação	Exposição	EPIs Recomendados
Biológico: Contato com animais e seus dejetos	Fornecimento e utilização de equipamentos de proteção individual	Intermitente	Luvas de látex, óculos de proteção, botas em PVC, avental impermeável
Acidente: Queda de material/objeto em membros superiores	Fornecimento e utilização de equipamentos de proteção individual	Eventual	Capacete com jugular
Acidente: Acidente de trajeto	Manter atenção nos deslocamentos, obedecendo orientação e sinalização de trânsito.	Eventual	Não aplicável
Ergonômico: Exigência de postura inadequada	Realizar intervalos na jornada de trabalho para alongamento e mudança de postura; Evitar postura inadequada	Eventual	Não aplicável
Adicional de Insalubridade a ser considerada – Lei n° 706/08/1990.			Grau Máximo
Adicional de Periculosidade a ser considerado – Lei n° 706/08/1990.			Não aplicável
OBS: O adicional será considerado caso não sejam adotadas medidas de controle coletiva eficaz, ou não houver uso efetivo e obrigatório dos equipamentos de proteção individual recomendados.			

F) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS
FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454
e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

Secretário Municipal, Diretor de Departamento de Trânsito, Diretor do Departamento de Estradas e Rodagem,
Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, Dirig. Núc. Produção de Artefatos de Concreto, Dirigente do
Núcleo de Limpeza Urbana, Dirigente do Núcleo de Pavimentação, Auxiliar Administrativo, Oficial Administrativo.

Riscos Ocupacionais da função	Recomendação	Exposição	EPIs Recomendados
Ergonômico: Sobrecarga Postural	Realizar intervalos na jornada de trabalho para alongamento e mudança de postura.	Eventual	Não aplicável
Acidente: Acidente de trajeto	Manter atenção nos deslocamentos, obedecendo orientação e sinalização de trânsito.	Eventual	Não aplicável
Adicional de Insalubridade a ser considerada – Lei n° 706/08/1990.			Não aplicável
Adicional de Periculosidade a ser considerado – Lei n° 706/08/1990.			Não aplicável

Carpinteiro

Riscos Ocupacionais da função	Recomendação	Exposição	EPIs Recomendados
Físico: Ruído Contínuo Intermitente	Fornecimento e Uso de EPI Equipamento de Proteção Individual	Tabela em anexo	Protetor Auricular tipo Concha
Químico: Poeira Orgânica	Fornecimento e Uso de EPI Equipamento de Proteção Individual	Intermitente	Mascara PFF 01
Químico: Hidrocarbonetos Aromáticos pintura a pincel	Fornecimento e Uso de EPI Equipamento de Proteção Individual	Eventual	Luvas de látex, macacão.
Ergonômico: Esforço físico	Realizar exame Raio X coluna lombo-sacra, evitar esforço físico	Intermitente	Não Aplicável
Acidente: Projeções e queda de material/objeto	Fornecimento e Uso de EPI Equipamento de Proteção Individual	Intermitente	Luva de raspa, calçado de proteção, óculos de segurança, capacete com jugular
Acidente: Acidente de trajeto	Manter atenção nos deslocamentos, obedecendo orientação e sinalização de trânsito.	Eventual	Não aplicável
Adicional de Insalubridade a ser considerada – Lei n° 706/08/1990.			Grau Médio
Adicional de Periculosidade a ser considerado – Lei n° 706/08/1990.			Não aplicável
OBS: O adicional será considerado caso não sejam adotadas medidas de controle coletiva eficaz, ou não houver uso efetivo e obrigatório dos equipamentos de proteção individual recomendados.			

Eletricista

Riscos Ocupacionais da função	Recomendação	Exposição	EPIs Recomendados
Físico: Radiação não ionizante exposição ao sol	Fornecimento e uso de equipamentos de proteção	Eventual	Protetor solar fator 30, Óculos de proteção lentes escuras, boné árabe, roupa de manga.
Acidente: Choque elétrico	Não efetuar manutenção em rede energizada, uso de EPIs	Eventual	Luvas BT e AT, Calçado de segurança (T. elétrico)
Acidente: Projeções e queda de material/objeto	Fornecimento e Uso de EPI Equipamento de Proteção Individual	Intermitente	Luva de raspa, calçado de proteção, óculos de segurança, capacete com jugular
Acidente: Queda -trabalho em altura (todo trabalho executado com altura igual ou superior a dois metros)	Evitar trabalho em altura sempre que possível, participar de treinamento conforme preconiza NR- 35	Eventual	Cinto tipo paraquedista, capacete com jugular
Acidente: Acidente de trajeto	Manter atenção nos deslocamentos, obedecendo orientação e sinalização de trânsito.	Eventual	Não aplicável
Ergonômico: Exigência de postura inadequada	Realizar intervalos na jornada de trabalho para alongamento e mudança de postura; Evitar postura inadequada	Eventual	Não aplicável
Adicional de Insalubridade a ser considerada – Lei n° 706/08/1990.			Não aplicável
Adicional de Periculosidade a ser considerado – Lei n° 706/08/1990.			Sim
OBS: O adicional será considerado caso não sejam adotadas medidas de controle coletivo eficaz, ou não houver uso efetivo e obrigatório dos equipamentos de proteção individual recomendados.			

Gari

Riscos Ocupacionais da função	Recomendação	Exposição	EPIs Recomendados
-------------------------------	--------------	-----------	-------------------

mich



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS
FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454
e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

Físico: Radiação não ionizante exposição ao sol	Fornecimento e uso de equipamentos de proteção	Intermitente	Protetor solar fator 30, Óculos de proteção lentes escuras, boné árabe, roupa de manga.
Biológico: Varrição e limpeza	Fornecimento e uso de equipamentos de proteção	Intermitente	Luvas de látex e botas em PVC.
Acidente: Projeção, queda de material/objeto, animal peçonhento	Fornecimento e uso de equipamentos de proteção, manter atenção	Eventual	Luvas de raspa, calçado de segurança, perneira, óculos de proteção
Acidente: Acidente de trajeto	Manter atenção nos deslocamentos, obedecendo orientação e sinalização de trânsito.	Eventual	Não aplicável
Ergonômico: Esforço físico	Realizar intervalos na jornada de trabalho para alongamento; Evitar esforço físico	Eventual	Não aplicável
Adicional de Insalubridade a ser considerada – Lei n° 706/08/1990.			Grau Mínimo
Adicional de Periculosidade a ser considerado – Lei n° 706/08/1990.			Não aplicável
OBS: O adicional será considerado caso não sejam adotadas medidas de controle coletiva eficaz, ou não houver uso efetivo e obrigatório dos equipamentos de proteção individual recomendados.			

Mecânico, mecânico especializado

Riscos Ocupacionais da função	Recomendação	Exposição	EPIs Recomendados
Físico: Ruído Contínuo Intermitente	Fornecimento e Uso de EPI Equipamento de Proteção Individual	Tabela em anexo	Protetor Auricular tipo Concha
Químico: Contato com óleos e graxas na atividade de reparo, manutenção e lubrificação	Fornecimento e uso de equipamentos de proteção	Intermitente	Luva de látex, luva química, Óculos de proteção
Químico: Fumos metálicos (solda)	Fornecimento e uso de equipamentos de proteção		Avental de raspa, luvas de raspa perneira de raspa, máscara PFF 02 VO, escudo de soldagem.
Acidente: Projeção, corte/esmagamento, queda de material/objeto	Fornecimento e uso de equipamentos de proteção, utilizar ferramentas adequadas na manutenção	Eventual	Luvas de raspa, óculos de proteção, calçado de segurança
Acidente: Acidente de trajeto	Manter atenção nos deslocamentos, obedecendo à orientação e sinalização de trânsito.	Eventual	Não aplicável
Ergonômico: Esforço físico	Realizar intervalos na jornada de trabalho para alongamento; Evitar esforço físico	Eventual	Não aplicável
Adicional de Insalubridade a ser considerada – Lei n° 706/08/1990.			Grau Médio
Adicional de Periculosidade a ser considerado – Lei n° 706/08/1990.			Não aplicável
OBS: O adicional será considerado caso não sejam adotadas medidas de controle coletiva eficaz, ou não houver uso efetivo e obrigatório dos equipamentos de proteção individual recomendados.			

Motorista

Riscos Ocupacionais da função	Recomendação	Exposição	EPIs Recomendados
Químico: Contato com óleos e graxas na atividade de pequenos reparos e lubrificação	Fornecimento e uso de equipamentos de proteção	Eventual	Luva de látex, luva química, Óculos de proteção
Químico: Metacil e Solupan – Lavagem das máquinas	Fornecimento e uso de equipamentos de proteção	Eventual	Protetor respiratório, luvas de látex, óculos de proteção, botas em pvc, conjunto impermeável.
Físico: Radiação não ionizante exposição ao sol	Fornecimento e uso de equipamentos de proteção	Intermitente	Protetor solar fator 30, Óculos de proteção lentes escuras.
Acidente: Queda de material/objeto	Fornecimento e uso de equipamentos de proteção	Eventual	Calçado de segurança
Ergonômico: Sobrecarga Postural	Realizar intervalos na jornada de trabalho para alongamento e mudança de postura.	Eventual	Não aplicável
Acidente: Acidente de trajeto	Manter atenção nos deslocamentos, obedecendo orientação e sinalização	Eventual	Não aplicável



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS
FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454
e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

	de trânsito.	
Apenas os motoristas de caminhão estão expostos aos riscos mencionados acima.		
Adicional de Insalubridade a ser considerada – Lei n° 706/08/1990.		Grau Médio
Adicional de Periculosidade a ser considerado – Lei n° 706/08/1990.		Não aplicável
OBS: O adicional será considerado caso não sejam adotadas medidas de controle coletivo eficaz, ou não houver uso efetivo e obrigatório dos equipamentos de proteção individual recomendados.		

Operador de Máquinas

Riscos Ocupacionais da função	Recomendação	Exposição	EPIs Recomendados
Físico: Ruído Contínuo Intermitente	Fornecimento e Uso de EPI Equipamento de Proteção Individual	Tabela em anexo	Protetor Auricular tipo Concha
Físico: Radiação não ionizante exposição ao sol	Fornecimento e uso de equipamentos de proteção	Eventual	Protetor solar fator 30, Óculos de proteção lentes escuras, boné árabe, roupa de manga.
Químico: Contato com óleos e graxas na atividade de pequenos reparos e lubrificação	Fornecimento e uso de equipamentos de proteção	Eventual	Luva de látex, luva química, Óculos de proteção
Químico: Exposição a poeira orgânica	Utilização de máquinas gabinadas e ou uso de máscara PFF 01	Permanente	Máscara PFF 01
Químico: Metacil e Solupan – Lavagem das máquinas	Fornecimento e uso de equipamentos de proteção	Eventual	Protetor respiratório, luvas de látex, óculos de proteção, botas em pvc, conjunto impermeável.
Acidente: Corte e esmagamento na atividade de pequenos reparos e manutenção	Utilização de ferramentas adequadas na atividade de manutenção	Eventual	Luvas de raspa, calçado de segurança, óculos de proteção
Ergonômico: Sobrecarga Postural	Realizar intervalos na jornada de trabalho para alongamento e mudança de postura.	Eventual	Não aplicável
Acidente: Acidente de trajeto	Manter atenção nos deslocamentos, obedecendo orientação e sinalização de trânsito.	Eventual	Não aplicável
Adicional de Insalubridade a ser considerada – Lei n° 706/08/1990.			Grau Médio
Adicional de Periculosidade a ser considerado – Lei n° 706/08/1990.			Não aplicável
OBS: O adicional será considerado caso não sejam adotadas medidas de controle coletivo eficaz, ou não houver uso efetivo e obrigatório dos equipamentos de proteção individual recomendados.			

Operário, operário especializado

Riscos Ocupacionais da função	Recomendação	Exposição	EPIs Recomendados
Físico: Radiação não ionizante exposição ao sol	Fornecimento e uso de equipamentos de proteção	Intermitente	Protetor solar fator 30, Óculos de proteção lentes escuras, boné árabe, roupa de manga.
Químico: solventes pintura a pincel	Fornecimento e uso de equipamentos de proteção	Eventual	Luvas de látex, óculos de proteção, máscara PFF2 VO
Químico: Álcalis cáusticos – pintura com cal	Fornecimento e uso de equipamentos de proteção	Eventual	Luvas de raspa, óculos de proteção, calçado de segurança
Químico: hidrocarbonetos, aplicação manta asfáltica e piche	Fornecimento e uso de equipamentos de proteção	Eventual	Luvas de látex, óculos de segurança, calçado de segurança
Biológico: Limpeza de fossa, recolhimento de entulhos	Fornecimento e uso de equipamentos de proteção	Eventual	Luvas de raspa, óculos de proteção, calçado de segurança, botas em PVC.
Ergonômico: Esforço físico	Realizar intervalos na jornada de trabalho para alongamento; Evitar esforço físico	Eventual	Não aplicável
Acidente: Projeção, corte/esmagamento, queda de material/objeto	Fornecimento e uso de equipamentos de proteção, utilizar ferramentas adequadas na atividade	Intermitente	Luvas de raspa, óculos de proteção, calçado de segurança
Acidente: Acidente de trajeto	Manter atenção nos deslocamentos, obedecendo orientação e sinalização de trânsito.	Eventual	Não aplicável
Adicional de Insalubridade a ser considerada – Lei n° 706/08/1990.			Grau Médio



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS
FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454
e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

Adicional de Periculosidade a ser considerado – Lei n° 706/08/1990.	Não aplicável
OBS: O adicional será considerado caso não sejam adotadas medidas de controle coletiva eficaz, ou não houver uso efetivo e obrigatório dos equipamentos de proteção individual recomendados.	

Pedreiro

Riscos Ocupacionais da função	Recomendação	Exposição	EPIs Recomendados
Físico: Radiação não ionizante exposição ao sol	Fornecimento e uso de equipamentos de proteção	Intermitente	Protetor solar fator 30, Óculos de proteção lentes escuras, boné árabe, roupa de manga.
Químico: Álcalis cáusticos – manuseio de cal e cimento	Fornecimento e uso de equipamentos de proteção	Eventual	Luvas de látex, macacão.
Ergonômico: Esforço físico	Realizar exame Raio X coluna lombo-sacra, evitar esforço físico	Intermitente	Não Aplicável
Biológico: Trabalho em galerias, bocas de lobo	Fornecimento e uso de equipamentos de proteção	Eventual	Luvas de látex, óculos de proteção, calçado de segurança
Acidente: Projeção, corte/esmagamento, queda de material/objeto	Fornecimento e uso de equipamentos de proteção, utilizar ferramentas adequadas na atividade	Eventual	Luvas de raspa, óculos de proteção, calçado de segurança
Acidente: Acidente de trajeto	Manter atenção nos deslocamentos, obedecendo à orientação e sinalização de trânsito.	Eventual	Não aplicável
Adicional de Insalubridade a ser considerada – Lei n° 706/08/1990.			Grau Médio
Adicional de Periculosidade a ser considerado – Lei n° 706/08/1990.			Não aplicável
OBS: O adicional será considerado caso não sejam adotadas medidas de controle coletiva eficaz, ou não houver uso efetivo e obrigatório dos equipamentos de proteção individual recomendados.			

Vigilante

Riscos Ocupacionais da função	Recomendação	Exposição	EPIs Recomendados
Ergonômico: Sobrecarga Postural	Realizar intervalos na jornada de trabalho para alongamento e mudança de postura.	Eventual	Não aplicável
Acidente: Queda em desnível	Sinalizar e ou eliminar desnível	Eventual	Calçado de segurança
Acidente: Acidente de trajeto	Manter atenção nos deslocamentos, obedecendo à orientação e sinalização de trânsito.	Eventual	Não aplicável
Adicional de Insalubridade a ser considerada – Lei n° 706/08/1990.			Não aplicável
Adicional de Periculosidade a ser considerado – Lei n° 706/08/1990.			Não aplicável

Responsável – Cemitério Público Municipal - Operário

Acidente: Projeção e corte/esmagamento, queda de material/objeto (corte de grama e jardinagem)	Fornecimento e uso de equipamentos de proteção, utilizar ferramentas adequadas na atividade	Eventual	Luvas de proteção; Óculos de proteção; Calçado de Segurança.
Acidente: Probabilidade de ataque por animais peçonhentos.	Fornecimento e uso de equipamentos de proteção, manter atenção durante atividade de capina e recolhimento de entulhos.	Eventual	Calçado de segurança, perneira de segurança, luvas em couro.
Químico: Aplicação de glifosato.	Fornecimento e uso de equipamentos, seguir orientação Fspeq.	Eventual	Conjunto de Epi completo – Agrotóxicos, máscara semi-facial contra gases e vapores orgânicos, botas em PVC cano longo, luvas de nitrílica cano longo, óculos incolor.
Ergonômico: Sobrecarga Postural	Realizar intervalos na jornada de trabalho para alongamento e mudança de postura.	Eventual	Não aplicável
Acidente: Acidente de trajeto	Manter atenção nos deslocamentos, obedecendo à orientação e sinalização de trânsito.	Eventual	Não aplicável
Adicional de Insalubridade a ser considerada – Lei n° 706/08/1990.			Grau Médio



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS
FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454
e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

	<i>orientação e sinalização de trânsito.</i>		
Adicional de Insalubridade a ser considerada – Lei nº 706/08/1990.			Grau Médio
Adicional de Periculosidade a ser considerado – Lei nº 706/08/1990.			Não aplicável

Cemitério - Operário

Acidente: <i>Projeção e corte/esmagamento, queda de material/objeto (corte de grama e jardinagem)</i>	<i>Fornecimento e uso de equipamentos de proteção, utilizar ferramentas adequadas na atividade</i>	Eventual	Luvas de proteção; Óculos de proteção; Calçado de Segurança.
Acidente: Probabilidade de ataque por animais peçonhentos.	<i>Fornecimento e uso de equipamentos de proteção, manter atenção durante atividade de capina e recolhimento de entulhos.</i>	Eventual	Calçado de segurança, perneira de segurança, luvas em couro.
Químico: Aplicação de glifosato.	<i>Fornecimento e uso de equipamentos, seguir orientação Fseq.</i>	Eventual	Conjunto de Epi completo – Agrotóxicos, máscara semi-facial contra gases e vapores orgânicos, botas em PVC cano longo, luvas de nitrílica cano longo, óculos incolor.
Ergonômico: <i>Sobrecarga Postural</i>	<i>Realizar intervalos na jornada de trabalho para alongamento e mudança de postura.</i>	Eventual	Não aplicável
Acidente: <i>Acidente de trajeto</i>	<i>Manter atenção nos deslocamentos, obedecendo à orientação e sinalização de trânsito.</i>	Eventual	Não aplicável
Adicional de Insalubridade a ser considerada – Lei nº 706/08/1990.			Grau Médio
Adicional de Periculosidade a ser considerado – Lei nº 706/08/1990.			Não aplicável

Responsável – Controle de Redes de Água - Operário

Riscos Ocupacionais da função	Recomendação	Exposição	EPIs Recomendados
Acidente: <i>Projeção e corte/esmagamento, queda de material/objeto</i>	<i>Fornecimento e uso de equipamentos de proteção, utilizar ferramentas adequadas na atividade</i>	Eventual	Luvas de proteção; Óculos de proteção; Calçado de Segurança.
Acidente: Acidente de trânsito durante deslocamentos.	<i>Manter atenção nos deslocamentos, obedecendo à orientação e sinalização de trânsito.</i>	Eventual	Não aplicável
Ergonômico: <i>Sobrecarga Postural</i>	<i>Realizar intervalos na jornada de trabalho para alongamento e mudança de postura.</i>	Eventual	Não aplicável
Acidente: <i>Acidente de trajeto</i>	<i>Manter atenção nos deslocamentos, obedecendo à orientação e sinalização de trânsito.</i>	Eventual	Não aplicável
Adicional de Insalubridade a ser considerada – Lei nº 706/08/1990.			Não aplicável
Adicional de Periculosidade a ser considerado – Lei nº 706/08/1990.			Não aplicável

G) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURISMO E MERCOSUL

Secretário Municipal, Diretor de Dep. Fomento Ind., Comerc. e Eventos

Riscos Ocupacionais da função	Recomendação	Exposição	EPIs Recomendados
Ergonômico: <i>Sobrecarga Postural</i>	<i>Realizar intervalos na jornada de trabalho para alongamento e mudança de postura.</i>	Eventual	Não aplicável
Acidente: <i>Acidente de trajeto</i>	<i>Manter atenção nos deslocamentos, obedecendo orientação e sinalização de trânsito.</i>	Eventual	Não aplicável
Adicional de Insalubridade a ser considerada – Lei nº 706/08/1990.			Não aplicável



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS
FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454
e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

Adicional de Periculosidade a ser considerado – Lei n° 706/08/1990.	Não aplicável
---	---------------

H) SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

Secretário Municipal, Engenheiro Civil, Auxiliar Administrativo.

Riscos Ocupacionais da função	Recomendação	Exposição	EPIs Recomendados
Ergonômico: Sobrecarga Postural	Realizar intervalos na jornada de trabalho para alongamento e mudança de postura.	Eventual	Não aplicável
Acidente: Acidente de trajeto	Manter atenção nos deslocamentos, obedecendo orientação e sinalização de trânsito.	Eventual	Não aplicável
Adicional de Insalubridade a ser considerada – Lei n° 706/08/1990.			Não aplicável
Adicional de Periculosidade a ser considerado – Lei n° 706/08/1990.			Não aplicável

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Secretário Municipal, Diretor do Departamento de Assistência Social, Assistente Social, Auxiliar Administrativo, Monitor, Oficial Administrativo, Psicólogo.

Riscos Ocupacionais da função	Recomendação	Exposição	EPIs Recomendados
Ergonômico: Sobrecarga Postural	Realizar intervalos na jornada de trabalho para alongamento e mudança de postura.	Eventual	Não aplicável
Acidente: Acidente de trajeto	Manter atenção nos deslocamentos, obedecendo orientação e sinalização de trânsito.	Eventual	Não aplicável
Adicional de Insalubridade a ser considerada – Lei n° 706/08/1990.			Não aplicável
Adicional de Periculosidade a ser considerado – Lei n° 706/08/1990.			Não aplicável

Auxiliar de Serviços Gerais

Riscos Ocupacionais da função	Recomendação	Exposição	EPIs Recomendados
Químico: Produtos Domissanitários	Evitar contato direto, adoção de equipamentos de segurança	Intermitente	Luvas de látex; Óculos de proteção; Calçado de Segurança.
Biológico: Limpeza de banheiros	Evitar contato direto, adoção de equipamentos de segurança	Eventual	Luvas de látex; Óculos de proteção; Calçado de Segurança.
Ergonômico: Exigência de postura inadequada	Realizar intervalos na jornada de trabalho para alongamento e mudança de postura; Evitar postura inadequada	Eventual	Não aplicável
Acidente: Acidente de trajeto	Manter atenção nos deslocamentos, obedecendo à orientação e sinalização de trânsito.	Eventual	Não aplicável
Adicional de Insalubridade a ser considerada – Lei n° 706/08/1990.			Não aplicável
Adicional de Periculosidade a ser considerado – Lei n° 706/08/1990.			Não aplicável
OBS: O adicional será considerado caso não sejam adotadas medidas de controle coletivo eficaz, ou não houver uso efetivo e obrigatório dos equipamentos de proteção individual recomendados.			

Motorista

Riscos Ocupacionais da função	Recomendação	Exposição	EPIs Recomendados
Ergonômico: Sobrecarga Postural	Realizar intervalos na jornada de trabalho para alongamento e mudança de postura.	Eventual	Não aplicável



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS
FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454
e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

Acidente: Acidente de trajeto	Manter atenção nos deslocamentos, obedecendo à orientação e sinalização de trânsito.	Eventual	Não aplicável
Acidente: Acidente de Trânsito, e ou Atropelamento.	Manter-se atento, obedecer as regras e sinalizações de trânsito	Permanente	Não aplicável
Adicional de Insalubridade a ser considerada – Lei n° 706/08/1990.			Não aplicável
Adicional de Periculosidade a ser considerado – Lei n° 706/08/1990.			Não aplicável

J) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CAPS

Assistente Social, Auxiliar Administrativo, Monitor, Psicólogo.

Riscos Ocupacionais da função	Recomendação	Exposição	EPIs Recomendados
Ergonômico: Sobrecarga Postural	Realizar intervalos na jornada de trabalho para alongamento e mudança de postura.	Eventual	Não aplicável
Acidente: Acidente de trajeto	Manter atenção nos deslocamentos, obedecendo orientação e sinalização de trânsito.	Eventual	Não aplicável
Adicional de Insalubridade a ser considerada – Lei n° 706/08/1990.			Não aplicável
Adicional de Periculosidade a ser considerado – Lei n° 706/08/1990.			Não aplicável

Motorista

Riscos Ocupacionais da função	Recomendação	Exposição	EPIs Recomendados
Ergonômico: Sobrecarga Postural	Realizar intervalos na jornada de trabalho para alongamento e mudança de postura.	Eventual	Não aplicável
Acidente: Acidente de trajeto	Manter atenção nos deslocamentos, obedecendo orientação e sinalização de trânsito.	Eventual	Não aplicável
Acidente: Acidente de Trânsito, e ou Atropelamento.	Manter-se atento, obedecer as regras e sinalizações de trânsito	Permanente	Não aplicável
Adicional de Insalubridade a ser considerada – Lei n° 706/08/1990.			Não aplicável
Adicional de Periculosidade a ser considerado – Lei n° 706/08/1990.			Não aplicável

Auxiliar de Serviços Gerais

Riscos Ocupacionais da função	Recomendação	Exposição	EPIs Recomendados
Químico: Produtos Domissanitários	Evitar contato direto, adoção de equipamentos de segurança	Intermitente	Luvas de látex; Óculos de proteção; Calçado de Segurança.
Biológico: Limpeza de banheiros	Evitar contato direto, adoção de equipamentos de segurança	Eventual	Luvas de látex; Óculos de proteção; Calçado de Segurança.
Ergonômico: Exigência de postura inadequada	Realizar intervalos na jornada de trabalho para alongamento e mudança de postura; Evitar postura inadequada	Eventual	Não aplicável
Acidente: Acidente de trajeto	Manter atenção nos deslocamentos, obedecendo orientação e sinalização de trânsito.	Eventual	Não aplicável
Adicional de Insalubridade a ser considerada – Lei n° 706/08/1990.			Não aplicável
Adicional de Periculosidade a ser considerado – Lei n° 706/08/1990.			Não aplicável
OBS: O adicional será considerado caso não sejam adotadas medidas de controle coletivo eficaz, ou não houver uso efetivo e obrigatório dos equipamentos de proteção individual recomendados.			

Operário

Riscos Ocupacionais da	Recomendação	Exposição	EPIs Recomendados
------------------------	--------------	-----------	-------------------

mich



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS
FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454
e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

função			
Acidente: <i>Projeção, corte/esmagamento, queda de material/objeto (corte de grama e jardinagem)</i>	<i>Fornecimento e uso de equipamentos de proteção, utilizar ferramentas adequadas na atividade</i>	Eventual	<i>Luvas de raspa, óculos de proteção, calçado de segurança</i>
Ergonômico: <i>Sobrecarga Postural</i>	<i>Realizar intervalos na jornada de trabalho para alongamento e mudança de postura.</i>	Eventual	Não aplicável
Acidente: <i>Acidente de trajeto</i>	<i>Manter atenção nos deslocamentos, obedecendo orientação e sinalização de trânsito.</i>	Eventual	Não aplicável
Adicional de Insalubridade a ser considerada – Lei n° 706/08/1990.			Não aplicável
Adicional de Periculosidade a ser considerado – Lei n° 706/08/1990.			Não aplicável
OBS: O adicional será considerado caso não sejam adotadas medidas de controle coletiva eficaz, ou não houver uso efetivo e obrigatório dos equipamentos de proteção individual recomendados.			

Médica, Auxiliar de Enfermagem, Enfermeiro.

Riscos Ocupacionais da função	Recomendação	Exposição	EPIs Recomendados
Biológicos: <i>contato direto com pacientes e ou objetos de uso não previamente esterilizados</i>	<i>Manter-se atento no uso de material perfuro cortante – utilização de equipamento de proteção</i>	Intermitente	<i>Luvas de procedimento, óculos de proteção.</i>
Acidente: <i>projeção, queda de material/objeto</i>	<i>Manter-se atento no uso de material perfuro cortante – utilização de equipamento de proteção</i>		<i>Luvas de procedimento, óculos de proteção, calçado de segurança branco.</i>
Acidente: <i>Acidente de trajeto</i>	<i>Manter atenção nos deslocamentos, obedecendo orientação e sinalização de trânsito.</i>	Eventual	Não aplicável
Ergonômico: <i>Sobrecarga Postural</i>	<i>Realizar intervalos na jornada de trabalho para alongamento e mudança de postura.</i>	Eventual	Não aplicável
Adicional de Insalubridade a ser considerada – Lei n° 706/08/1990.			Grau médio
Adicional de Periculosidade a ser considerado – Lei n° 706/08/1990.			Não aplicável

L) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ESF I, II, III, IV.

Secretário Municipal, Diretor de Departamento Administrativo, Dirigente do Núcleo de Assistência Farmacêutica, Auxiliar Administrativo, Fiscal, farmacêutico. Nutricionista, Oficial Administrativo, Psicólogo.

Riscos Ocupacionais da função	Recomendação	Exposição	EPIs Recomendados
Acidente: <i>Acidente de trajeto</i>	<i>Manter atenção nos deslocamentos, obedecendo orientação e sinalização de trânsito.</i>	Eventual	Não aplicável
Ergonômico: <i>Sobrecarga Postural</i>	<i>Realizar intervalos na jornada de trabalho para alongamento e mudança de postura.</i>	Eventual	Não aplicável
Adicional de Insalubridade a ser considerada – Lei n° 706/08/1990.			Não aplicável
Adicional de Periculosidade a ser considerado – Lei n° 706/08/1990.			Não aplicável

Agente de Combate às Endemias

Riscos Ocupacionais da função	Recomendação	Exposição	EPIs Recomendados
Físico: <i>Radiação não ionizante exposição ao sol</i>	<i>Fornecimento e uso de equipamentos de proteção</i>	Intermitente	<i>Protetor solar fator 30, Óculos de proteção lentes escuras, boné.</i>
Químico: <i>Temefósferol-inseticida para o combate ao mosquito da dengue</i>	<i>Fornecimento e uso de equipamentos de proteção</i>	Eventual	<i>Luva de látex, óculos de proteção, máscara PFF2 VO</i>
Acidente: <i>Queda em desníveis durante deslocamentos; Atropelamentos</i>	<i>Manter-se atento durante deslocamentos, obedecendo a sinalização de trânsito.</i>	Eventual	<i>Calçado de segurança</i>

mich



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS
FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454
e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

Acidente: <i>Acidente de trajeto</i>	<i>Manter atenção nos deslocamentos, obedecendo à orientação e sinalização de trânsito.</i>	Eventual	Não aplicável
Ergonômico: <i>Sobrecarga Postural</i>	<i>Realizar intervalos na jornada de trabalho para alongamento e mudança de postura.</i>	Eventual	Não aplicável
Adicional de Insalubridade a ser considerada – Portaria 6.514 de 22 de dezembro de 1977			Não aplicável

Agente Comunitário de Saúde, Agente Visitador.

Riscos Ocupacionais da função	Recomendação	Exposição	EPIs Recomendados
Físico: <i>Radiação não ionizante exposição ao sol</i>	<i>Fornecimento e uso de equipamentos de proteção</i>	Intermitente	Protetor solar fator 30, Óculos de proteção lentes escuras, boné.
Acidente: <i>Queda em desníveis durante deslocamentos; Atropelamentos</i>	<i>Manter-se atento durante deslocamentos, obedecer sinalização de trânsito</i>	Eventual	Calçado de segurança
Acidente: <i>Acidente de trajeto</i>	<i>Manter atenção nos deslocamentos, obedecendo à orientação e sinalização de trânsito.</i>	Eventual	Não aplicável
Ergonômico: <i>Sobrecarga Postural</i>	<i>Realizar intervalos na jornada de trabalho para alongamento e mudança de postura.</i>	Eventual	Não aplicável
Adicional de Insalubridade a ser considerada – Portaria 6.514 de 22 de dezembro de 1977			Não aplicável

Médico

Riscos Ocupacionais da função	Recomendação	Exposição	EPIs Recomendados
Biológicos: <i>contato direto com pacientes e ou objetos de uso não previamente esterilizados</i>	<i>Manter-se atento no uso de material perfuro cortante – utilização de equipamento de proteção</i>	Intermitente	Luvas de procedimento, óculos de proteção.
Acidente: <i>projeção, queda de material/objeto</i>	<i>Manter-se atento no uso de material perfuro cortante – utilização de equipamento de proteção</i>		Luvas de procedimento, óculos de proteção, calçado de segurança branco.
Acidente: <i>Acidente de trajeto</i>	<i>Manter atenção nos deslocamentos, obedecendo orientação e sinalização de trânsito.</i>	Eventual	Não aplicável
Ergonômico: <i>Sobrecarga Postural</i>	<i>Realizar intervalos na jornada de trabalho para alongamento e mudança de postura.</i>	Eventual	Não aplicável
Adicional de Insalubridade a ser considerada – Lei nº 706/08/1990.			Grau médio
Adicional de Periculosidade a ser considerado – Lei nº 706/08/1990.			Não aplicável

Enfermeiro, Técnico em Enfermagem.

Riscos Ocupacionais da função	Recomendação	Exposição	EPIs Recomendados
Biológicos: <i>contato direto com pacientes e ou objetos de uso não previamente esterilizados</i>	<i>Manter-se atento no uso de material perfuro cortante – utilização de equipamento de proteção</i>	Intermitente	Luvas de procedimento, óculos de proteção.
Químico: <i>glutaraldeído – esterilização de utensílios e equipamentos</i>	<i>Fornecimento e uso de equipamentos de proteção</i>	Eventual	Luvas de látex, óculos de proteção
Acidente: <i>projeção, queda de material/objeto</i>	<i>Manter-se atento no uso de material perfuro cortante – utilização de equipamento de proteção</i>		Luvas de procedimento, óculos de proteção, calçado de segurança branco.
Acidente: <i>Acidente de trajeto</i>	<i>Manter atenção nos deslocamentos, obedecendo orientação e sinalização de trânsito.</i>	Eventual	Não aplicável
Ergonômico: <i>Sobrecarga Postural</i>	<i>Realizar intervalos na jornada de trabalho para alongamento e mudança de postura.</i>	Eventual	Não aplicável
Adicional de Insalubridade a ser considerada – Lei nº 706/08/1990.			Grau médio
Adicional de Periculosidade a ser considerado – Lei nº 706/08/1990.			Não aplicável

Dentista

mich



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS
FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454
e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

Riscos Ocupacionais da função	Recomendação	Exposição	EPIs Recomendados
Biológicos: contato direto com pacientes e ou objetos de uso não previamente esterilizados	Manter-se atento no uso de material perfuro cortante – utilização de equipamento de proteção	Intermitente	Luvras de procedimento, óculos de proteção.
Acidente: projeção, queda de material/objeto	Manter-se atento no uso de material perfuro cortante – utilização de equipamento de proteção		Luvras de procedimento, óculos de proteção, calçado de segurança branco.
Acidente: Acidente de trajeto	Manter atenção nos deslocamentos, obedecendo orientação e sinalização de trânsito.	Eventual	Não aplicável
Ergonômico: Sobrecarga Postural	Realizar intervalos na jornada de trabalho para alongamento e mudança de postura.	Eventual	Não aplicável
Adicional de Insalubridade a ser considerada – Lei n° 706/08/1990.			Grau médio
Adicional de Periculosidade a ser considerado – Lei n° 706/08/1990.			Não aplicável

Fisioterapeuta

Riscos Ocupacionais da função	Recomendação	Exposição	EPIs Recomendados
Biológicos: contato direto com pacientes	Fornecimento e uso de equipamentos de proteção	Intermitente	Luvras de procedimento
Acidente: Acidente de trajeto	Manter atenção nos deslocamentos, obedecendo orientação e sinalização de trânsito.	Eventual	Não aplicável
Ergonômico: Sobrecarga Postural	Realizar intervalos na jornada de trabalho para alongamento e mudança de postura.	Eventual	Não aplicável
Adicional de Insalubridade a ser considerada – Lei n° 706/08/1990.			Grau médio
Adicional de Periculosidade a ser considerado – Lei n° 706/08/1990.			Não aplicável

Motorista

Riscos Ocupacionais da função	Recomendação	Exposição	EPIs Recomendados
Biológicos: Probabilidade de contato com pacientes	Fornecimento e uso de equipamentos de proteção	Eventual	Luvras de procedimento
Ergonômico: Sobrecarga Postural	Realizar intervalos na jornada de trabalho para alongamento e mudança de postura.	Eventual	Não aplicável
Acidente: Acidente de trajeto	Manter atenção nos deslocamentos, obedecendo orientação e sinalização de trânsito.	Eventual	Não aplicável
Acidente: Acidente de Trânsito, e ou Atropelamento.	Manter-se atento, obedecer as regras e sinalizações de trânsito	Permanente	Não aplicável
Adicional de Insalubridade a ser considerada – Lei n° 706/08/1990.			Grau Médio
Adicional de Periculosidade a ser considerado – Lei n° 706/08/1990.			Não aplicável

Vigilante

Riscos Ocupacionais da função	Recomendação	Exposição	EPIs Recomendados
Ergonômico: Sobrecarga Postural	Realizar intervalos na jornada de trabalho para alongamento e mudança de postura.	Eventual	Não aplicável
Acidente: Queda em desnível	Sinalizar e ou eliminar desnível	Eventual	Calçado de segurança
Acidente: Acidente de trajeto	Manter atenção nos deslocamentos, obedecendo orientação e sinalização de trânsito.	Eventual	Não aplicável
Adicional de Insalubridade a ser considerada – Lei n° 706/08/1990.			Não aplicável
Adicional de Periculosidade a ser considerado – Lei n° 706/08/1990.			Não aplicável

Auxiliar de Serviços Gerais

Riscos Ocupacionais da função	Recomendação	Exposição	EPIs Recomendados
Químico: Produtos	Evitar contato direto, adoção de	Intermitente	Luvras de látex; Óculos de

mch



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS
FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454
e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

Domissanitários	equipamentos de segurança		proteção; Calçado de Segurança.
Químico: glutaraldeído – esterilização de utensílios e equipamentos	Manter-se atento no manuseio de materiais que contenham perfuro cortante – utilização de equipamento de proteção	Eventual	Luvas de látex, óculos de proteção, calçado de segurança.
Biológico: Limpeza de banheiros	Evitar contato direto, adoção de equipamentos de segurança	Eventual	Luvas de látex; Óculos de proteção; Calçado de Segurança.
Ergonômico: Exigência de postura inadequada	Realizar intervalos na jornada de trabalho para alongamento e mudança de postura; Evitar postura inadequada	Eventual	Não aplicável
Acidente: Acidente de trajeto	Manter atenção nos deslocamentos, obedecendo à orientação e sinalização de trânsito.	Eventual	Não aplicável
Adicional de Insalubridade a ser considerada – Lei n° 706/08/1990.			Grau médio
Adicional de Periculosidade a ser considerado – Lei n° 706/08/1990.			Não aplicável
OBS: O adicional será considerado caso não sejam adotadas medidas de controle coletivo eficaz, ou não houver uso efetivo e obrigatório dos equipamentos de proteção individual recomendados.			

M) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Secretário Municipal, Diretor do Departamento de Cultura, Diretor do Departamento Administrativo, Diretor do Departamento de Educação.

Riscos Ocupacionais da função	Recomendação	Exposição	EPIs Recomendados
Ergonômico: Sobrecarga Postural	Realizar intervalos na jornada de trabalho para alongamento e mudança de postura.	Eventual	Não aplicável
Acidente: Acidente de trajeto	Manter atenção nos deslocamentos, obedecendo a orientação e sinalização de trânsito.	Eventual	Não aplicável
Adicional de Insalubridade a ser considerada – Lei n° 706/08/1990.			Não aplicável
Adicional de Periculosidade a ser considerado – Lei n° 706/08/1990.			Não aplicável

Monitor, Professor.

Riscos Ocupacionais da função	Recomendação	Exposição	EPIs Recomendados
Biológico: cuidado de crianças em creche – maternal e berçário (banho/troca de fralda, alimentação)	Fornecimento e uso de equipamentos de proteção	Eventual	Luvas de procedimento, óculos de proteção
Ergonômico: Sobrecarga Postural	Realizar intervalos na jornada de trabalho para alongamento e mudança de postura.	Eventual	Não aplicável
Acidente: Acidente de trajeto	Manter atenção nos deslocamentos, obedecendo orientação e sinalização de trânsito.	Eventual	Não aplicável
Adicional de Insalubridade a ser considerada – Lei n° 706/08/1990.			Não aplicável
Adicional de Periculosidade a ser considerado – Lei n° 706/08/1990.			Não aplicável

Servente

Riscos Ocupacionais da função	Recomendação	Exposição	EPIs Recomendados
Químico: Produtos Domissanitários	Evitar contato direto, adoção de equipamentos de segurança	Intermitente	Luvas de látex; Óculos de proteção; Calçado de Segurança.
Biológico: Limpeza de banheiros	Evitar contato direto, adoção de equipamentos de segurança	Eventual	Luvas de látex; Óculos de proteção; Calçado de Segurança.



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS
FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454
e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

Ergonômico: Exigência de postura inadequada	Realizar intervalos na jornada de trabalho para alongamento e mudança de postura; Evitar postura inadequada	Eventual	Não aplicável
Acidente: Acidente de trajeto	Manter atenção nos deslocamentos, obedecendo orientação e sinalização de trânsito.	Eventual	Não aplicável
Adicional de Insalubridade a ser considerada – Lei n° 706/08/1990.			Não aplicável
Adicional de Periculosidade a ser considerado – Lei n° 706/08/1990.			Não aplicável
OBS: O adicional será considerado caso não sejam adotadas medidas de controle coletivo eficaz, ou não houver uso efetivo e obrigatório dos equipamentos de proteção individual recomendados.			

Motorista

Riscos Ocupacionais da função	Recomendação	Exposição	EPIs Recomendados
Químico: Contato com óleos e graxas na atividade de pequenos reparos e lubrificação	Fornecimento e uso de equipamentos de proteção	Eventual	Luva de látex, luva química, Óculos de proteção
Químico: Metacil e Solupan – Lavagem das máquinas	Fornecimento e uso de equipamentos de proteção	Eventual	Protetor respiratório, luvas de látex, óculos de proteção, botas em pvc, conjunto impermeável.
Acidente: Queda de material/objeto	Fornecimento e uso de equipamentos de proteção	Eventual	Calçado de segurança
Ergonômico: Sobrecarga Postural	Realizar intervalos na jornada de trabalho para alongamento e mudança de postura.	Eventual	Não aplicável
Acidente: Acidente de trajeto	Manter atenção nos deslocamentos, obedecendo orientação e sinalização de trânsito.	Eventual	Não aplicável
Adicional de Insalubridade a ser considerada – Lei n° 706/08/1990.			Grau Médio
Adicional de Periculosidade a ser considerado – Lei n° 706/08/1990.			Não aplicável
OBS: O adicional será considerado caso não sejam adotadas medidas de controle coletivo eficaz, ou não houver uso efetivo e obrigatório dos equipamentos de proteção individual recomendados.			

N) DEPARTAMENTO DE ESPORTE

Diretor do Departamento de Desporto e Lazer, Dirigente do Núcleo de Esporte de Lazer.

Riscos Ocupacionais da função	Recomendação	Exposição	EPIs Recomendados
Ergonômico: Sobrecarga Postural	Realizar intervalos na jornada de trabalho para alongamento e mudança de postura.	Eventual	Não aplicável
Acidente: Acidente de trajeto	Manter atenção nos deslocamentos, obedecendo orientação e sinalização de trânsito.	Eventual	Não aplicável
Adicional de Insalubridade a ser considerada – Lei n° 706/08/1990.			Não aplicável
Adicional de Periculosidade a ser considerado – Lei n° 706/08/1990.			Não aplicável

O) BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

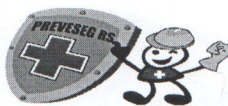
Dirigente do Núcleo da Banda, Coral, Teatro, Museu e Biblioteca Municipal, Auxiliar Administrativo.

Riscos Ocupacionais da função	Recomendação	Exposição	EPIs Recomendados
Ergonômico: Sobrecarga Postural	Realizar intervalos na jornada de trabalho para alongamento e mudança de postura.	Eventual	Não aplicável
Acidente: Acidente de trajeto	Manter atenção nos deslocamentos, obedecendo orientação e sinalização de trânsito.	Eventual	Não aplicável
Adicional de Insalubridade a ser considerada – Lei n° 706/08/1990.			Não aplicável
Adicional de Periculosidade a ser considerado – Lei n° 706/08/1990.			Não aplicável

Auxiliar de Serviços Gerais

Riscos Ocupacionais da	Recomendação	Exposição	EPIs Recomendados
------------------------	--------------	-----------	-------------------

mich



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS
FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454
e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

função			
Químico: Produtos Domissanitários	<i>Evitar contato direto, adoção de equipamentos de segurança</i>	Intermitente	Luvas de látex; Óculos de proteção; Calçado de Segurança.
Químico: glutaraldeído – esterilização de utensílios e equipamentos	<i>Manter-se atento no manuseio de materiais que contenham perfuro cortante – utilização de equipamento de proteção</i>	Eventual	Luvas de látex, óculos de proteção, calçado de segurança.
Biológico: Limpeza de banheiros	<i>Evitar contato direto, adoção de equipamentos de segurança</i>	Eventual	Luvas de látex; Óculos de proteção; Calçado de Segurança.
Ergonômico: Exigência de postura inadequada	<i>Realizar intervalos na jornada de trabalho para alongamento e mudança de postura; Evitar postura inadequada</i>	Eventual	Não aplicável
Adicional de Insalubridade a ser considerada – Lei n° 706/08/1990.			Grau médio
Adicional de Periculosidade a ser considerado – Lei n° 706/08/1990.			Não aplicável
OBS: O adicional será considerado caso não sejam adotadas medidas de controle coletivo eficaz, ou não houver uso efetivo e obrigatório dos equipamentos de proteção individual recomendados.			

P) TELE CENTRO COMUNITÁRIO

Monitor, Professor.

Riscos Ocupacionais da função	Recomendação	Exposição	EPIs Recomendados
Ergonômico: Sobrecarga Postural	<i>Realizar intervalos na jornada de trabalho para alongamento e mudança de postura.</i>	Eventual	Não aplicável
Acidente: Acidente de trajeto	<i>Manter atenção nos deslocamentos, obedecendo à orientação e sinalização de trânsito.</i>	Eventual	Não aplicável
Adicional de Insalubridade a ser considerada – Lei n° 706/08/1990.			Não aplicável
Adicional de Periculosidade a ser considerado – Lei n° 706/08/1990.			Não aplicável

Q) ESCOLAS MUNICIPAIS

Professor, Monitor, Atendente Social.

Riscos Ocupacionais da função	Recomendação	Exposição	EPIs Recomendados
Ergonômico: Sobrecarga Postural	<i>Realizar intervalos na jornada de trabalho para alongamento e mudança de postura.</i>	Eventual	Não aplicável
Acidente: Acidente de trajeto	<i>Manter atenção nos deslocamentos, obedecendo à orientação e sinalização de trânsito.</i>	Eventual	Não aplicável
Adicional de Insalubridade a ser considerada – Lei n° 706/08/1990.			Não aplicável
Adicional de Periculosidade a ser considerado – Lei n° 706/08/1990.			Não aplicável

Servente, Auxiliares Serviços Gerais.

Riscos Ocupacionais da função	Recomendação	Exposição	EPIs Recomendados
Químico: Produtos Domissanitários	<i>Evitar contato direto, adoção de equipamentos de segurança</i>	Intermitente	Luvas de látex; Óculos de proteção; Calçado de Segurança.
Acidente: Acidente de trajeto	<i>Manter atenção nos deslocamentos, obedecendo à orientação e sinalização de trânsito.</i>	Eventual	Não aplicável
Biológico: Limpeza de banheiros	<i>Evitar contato direto, adoção de equipamentos de segurança</i>	Eventual	Luvas de látex; Óculos de proteção; Calçado de



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS
FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454
e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

			Segurança.
Ergonômico: Exigência de postura inadequada	<i>Realizar intervalos na jornada de trabalho para alongamento e mudança de postura; Evitar postura inadequada</i>	Eventual	Não aplicável
Adicional de Insalubridade a ser considerada – Lei nº 706/08/1990.			Não aplicável
Adicional de Periculosidade a ser considerado – Lei nº 706/08/1990.			Não aplicável
OBS: O adicional será considerado caso não sejam adotadas medidas de controle coletivo eficaz, ou não houver uso efetivo e obrigatório dos equipamentos de proteção individual recomendados.			

Operário

Riscos Ocupacionais da função	Recomendação	Exposição	EPIs Recomendados
Acidente: Projeção e corte/esmagamento, queda de material/objeto (corte de grama e jardinagem)	<i>Fornecimento e uso de equipamentos de proteção, utilizar ferramentas adequadas na atividade</i>	Eventual	<i>Luvas de raspa, óculos de proteção, calçado de segurança</i>
Ergonômico: Sobrecarga Postural	<i>Realizar intervalos na jornada de trabalho para alongamento e mudança de postura.</i>	Eventual	Não aplicável
Acidente: Acidente de trajeto	<i>Manter atenção nos deslocamentos, obedecendo à orientação e sinalização de trânsito.</i>	Eventual	Não aplicável
Adicional de Insalubridade a ser considerada – Lei nº 706/08/1990.			Não aplicável
Adicional de Periculosidade a ser considerado – Lei nº 706/08/1990.			Não aplicável
OBS: O adicional será considerado caso não sejam adotadas medidas de controle coletivo eficaz, ou não houver uso efetivo e obrigatório dos equipamentos de proteção individual recomendados.			

Vigilante

Riscos Ocupacionais da função	Recomendação	Exposição	EPIs Recomendados
Ergonômico: Sobrecarga Postural	<i>Realizar intervalos na jornada de trabalho para alongamento e mudança de postura.</i>	Eventual	Não aplicável
Acidente: Queda em desnível	<i>Sinalizar e ou eliminar desnível</i>	Eventual	Calçado de segurança
Acidente: Acidente de trajeto	<i>Manter atenção nos deslocamentos, obedecendo orientação e sinalização de trânsito.</i>	Eventual	Não aplicável
Adicional de Insalubridade a ser considerada – Lei nº 706/08/1990.			Não aplicável
Adicional de Periculosidade a ser considerado – Lei nº 706/08/1990.			Não aplicável

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 Na grade de riscos consta os EPIs (Equipamento de Proteção Individual) à ser utilizado por função. Porém, alertamos que o uso incorreto é como se não fosse fornecido.

14.2 ARTIGOS Nº 39 DA CF/88 E EC/ Nº19 DE 14 DE JULHO DE 1998.

14.2.1 É importante que o Executivo Municipal, tenha atenção redobrada, com recomendações, através de ORDEM DE SERVIÇO, para que seus comandados observem o Inciso XXII do Art. 7º da CF/78, aplicável a todos trabalhadores, sejam estes de qualquer regime jurídico.

“Inciso XXII – Reduzir os Riscos Inerentes ao trabalho por meio de Normas de Saúde, higiene e segurança”.



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS
FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454
e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

Portanto é o que consta neste documento, a ser observado pelo Executivo Municipal.

15. CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS

A contratação de serviços terceiros, com relação aos acidentes de to trabalho, tem gerado custos enormes a empresas publicas. Portanto, deve ser exigidas nas licitações provas inequívocas de condições de segurança dos seus empregados, sendo que a fiscalização deve ser de acordo com as Normas Regulamentadoras do Trabalho. Pois a solidariedade está prevista no Código Civil, no artigo nº 1518. Assim, se houver acidente, todos responderão solidariamente pela reparação. Portanto, fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação, exime de culpa a contratante, fortalece a economia para os cofres públicos, qualifica a vida saudável dos trabalhadores e, principalmente evita a responsabilidade criminal.

Mich

ANEXOS

TABELA DE RUÍDOS LEVANTADOS

Setor Obras (Carpinteiro)

MÁQUINA	LENTA	TRABALHANDO	TEMPO DE EXPOSIÇÃO
Plaina	78 db	103,5 db	Ocasional
Serra Circular	86 db	103,2 db	Ocasional

Setor obras (Operador de Máquinas)

MÁQUINA	LENTA	TRABALHANDO	TEMPO DE EXPOSIÇÃO
Caminhão Basculante Mercedz 15/13 1984	75,5 db	79,8 db	Permanente
Caminhão Basculante Mercedz 13/18 2007	71,1 db	73,18 db	Permanente
Retro Escavadeira Randon 406 2010	84,3 db	86,92 db	Permanente
Motoniveladora FIAT FG 70 A 1978	81,2 db	89,2 db	Permanente

Setor Secretaria de Agricultura (Operador de Máquinas)

MÁQUINA	LENTA	TRABALHANDO	TEMPO DE EXPOSIÇÃO
Retro Escavadeira Randon 2012	80,1 db	83,3 db	Permanente
Trator Massey Fergusson 292 - 2003	80,5 db	86,35 db	Permanente



PREVESEG RS

Rua Julio de castilhos 757 - Porto Xavier - RS

Fone: 55 96586454

E-mail: michel.prevesegrs@gmail.com

CRONOGRAMA DE AÇÕES

Empresa: Prefeitura Municipal de Porto Xavier											
AÇÕES	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Ano: 2014/2015 Nov Dez
Garantir entrega, registro, substituição, treinamento e fiscalização do uso dos equipamentos de proteção individual e coletivo.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Treinamento de Prevenção de Acidentes - Garantir a todos os trabalhadores as informações sobre os riscos existente, para prevenção de acidentes e doenças do trabalho.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Adoção de placas de sinalização, de forma adesiva e ou pintado como de ATENÇÃO, PROIBIÇÃO e Orientações de segurança.									X		
Treinamento NR-06 Equipamento de Proteção Individual. Objetivo: Alcance: Orientações Gerais: Cabe ao empregador; Cabe ao empregado; Procedimentos do uso, conservação e guarda de EPI's; E consequências de mau uso.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Providenciar extintores de incêndio, iluminação de emergência e sinalização de emergência conforme PPCL - Projeto de Combate a Incêndio. Em todos os departamentos da prefeitura municipal.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Implantação das Ordens de Serviço a todos os Trabalhadores conforme estabelece nr.01.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Realizar a higienização dos filtros dos aparelhos climatizadores de ar.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Disponibilizar papel toalha e sabonete líquido nos banheiros, de todos os setores.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Providenciar que todos os setores que possuem gás GLP (botijão 13kg), tenham os mesmos em ambiente externo das edificações, com manutenção de mangueiras e válvulas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



PREVESEG RS
 Rua Julio de castilhos 757 - Porto Xavier - RS
 Fone: 55 96586454
 E-mail: michel.prevesegrs@gmail.com

CRONOGRAMA DE AÇÕES

Empresa: Prefeitura Municipal de Porto Xavier												Ano: 2014/2015		
AÇÕES	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
Providenciar eliminação e ou sinalização de desníveis existentes nos pisos dos setores.								X						
Disponibilizar água potável, e copos descartáveis em todos os setores que comportem trabalhadores.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
Adequar máquinas utilizadas pelos marceneiro, e pedreiro (cerca circular, esmeril, plaina) com medidas protetivas, conforme preconiza Norma Regulamentadora NR-12	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
Realizar periodicamente inspeção na estrutura elétrica de todos os departamentos da prefeitura municipal.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
Realizar manutenção no arranjo físico do prédio, onde situa-se o setor: Biblioteca Pública e Museu Municipal.									X					
Providenciar sistema de aterramento elétrico em todas as máquinas energizadas existentes.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
Efetuar manutenção periódica nas máquinas do setor de obras, com a finalidade de amenizar o nível de ruído emitido pelas mesmas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
Aumentar o nível de iluminação dos setores, com troca, substituição e instalação de lâmpadas, de forma a evitar problemas e agravos ergonômicos e de visão.									X					
Realizar analise global do documento PPRA.	X													

Handwritten signature and initials.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER
LEI Nº706 DE 14 DE AGOSTO DE 1990.

DEFINE AS ATIVIDADES INSALUBRES E PERIGOSAS
PARA EFEITOS DE PERCEPÇÃO DO ADICIONAL COR-
RESPONDENTE.

EDGAR STEINBRENNER, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO XAVIER, Estado
do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São consideradas atividades insalubres para efeitos
de percepção do adicional previsto no art. 89, do Regime Jurídico Único
dos Servidores do Município, as abaixo mencionadas, classificadas conforme
o grau:

I - Insalubridade de grau máximo:

- a) - coleta e industrialização de lixo urbano;
- b) - trabalhos em galerias e tanques de esgoto;
- c) - trabalhos com pacientes em isolamento por doenças in-
fecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso não previamente esteriliza-
dos;
- d) - atividades em contato com carnes, glândulas, vísceras,
sangue, ossos, couros, pêlos e dejeções de animais portadores de doenças
infecto-contagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose).

II - Insalubridade de grau médio:

- a) - pintura com esmaltes, tintas e vernizes;
- b) - manipulação de óleos minerais, óleo queimado e parafina;
- c) - trabalhos em contato com pacientes, bem como manuseio de
objetos de seu uso, não previamente esterilizados, em estabelecimentos des-
tinados aos cuidados da saúde humana;
- d) - trabalho como técnico em laboratórios de análise clínica
e histopatologia;
- e) - aplicação de inseticidas;
- f) - exumação de corpos (cemitérios);
- g) - atividades de solda;
- h) - trabalho com raios "X" (pessoal técnico);
- i) - manuseio de cal e cimento.

III - Insalubridade em grau mínimo:

- a) - trabalho com britadores;
- b) - varrição e limpeza de ruas e outros logradouros públicos;
- c) - atividades executadas em locais alagados ou encharcados,
com umidade excessiva.

Art. 2º - São atividades e operações perigosas para efeito de
percepção do adicional previsto no art. 90, do Regime Jurídico Único dos
Servidores do Município.

- I - armazenamento, carregamento e transporte de explosivos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER

...
V - transporte de vasilhames (em caminhões de carga), contendo inflamável líquido, em quantidade superior a 250 litros;

VI - instalação, substituição e reparos de cruzetas, relé e braço de iluminação pública, desde que afixados nos postes de redes de linhas de alta e baixa tensões integrantes de sistema elétricos de potência, energizadas ou desenergizadas, mas com possibilidade de energização.

Art. 3º - É exclusivamente suscetível de gerar direito a percepção do adicional de insalubridade e periculosidade de modo integral, o exercício pelo servidor de atividade constante dos artigos 1º e 2º desta Lei em caráter habitual e em situação de exposição contínua ao agente nocivo ou perigoso.

§ 1º - O trabalho em caráter habitual mas de modo intermitente, dará direito à percepção do adicional proporcionalmente ao tempo despendido pelo servidor na execução de atividade em condições insalubres e perigosas.

§ 2º - O exercício de atividade insalubre ou perigosa em caráter esporádico ou ocasional não gera direito ao pagamento do adicional.

Art. 4º - Cessará o pagamento do adicional de insalubridade e periculosidade quando:

I - a insalubridade ou periculosidade for eliminada ou neutralizada pela utilização de equipamento de proteção individual ou adoção de medidas que conservem o ambiente dentro de limites toleráveis e seguros;

II - o servidor deixar de trabalhar em atividade insalubre ou perigosa;

III - o servidor negar-se a usar o equipamento de proteção individual.

§ 1º - A eliminação ou neutralização da insalubridade e periculosidade nos termos do inciso I deste artigo será baseada em laudo de perito.

§ 2º - A perda do adicional nos termos do inciso III deste artigo não impede a aplicação da pena disciplinar cabível nos termos do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

Art. 5º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor até cento e vinte dias após a sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO XAVIER
EM 14 DE AGOSTO DE 1990.

EDGAR STEINBRENNER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO INSTRUTHERM

Certificado de Calibração

Nº 39466/13
Folha 01/02

Cliente: ADILSON ROGERIO MOREIRA KANAREK

Endereço: RUA TAQUARI, 528 Bairro: SULINA Cep: 98900-000 SANTA ROSA - RS

Item Calibrado: TERMO-HIGRO-DECIBEL-LUXIMETRO

Nº Código de barras/Nº Série: 12073100889961 / 12050037

Marca: INSTRUTHERM

Modelo: THDL-400

O.S. Nº: 115992

Data da Calibração: 23/05/2013

Condições Ambientais Aplicáveis à Calibração

Temperatura durante a calibração: $23 \pm 3^{\circ}\text{C}$

Umidade relativa durante a calibração: 45 a 65% (U.R.)

Metodologia de Calibração

Procedimento de Calibração: PCI - 002 Rev.0, PCI - 004 Rev.0, PCI - 007 Rev 0 e PCI - 008 Rev.0 - Foram realizadas as calibrações através do processo de comparação com os padrões rastreados.

Padrões Utilizados

Agilent 34410A nº de série MY47008462 - Certificado de Calibração nº E1483/2012 - RBC - CAL 0024 Validade até 08/2013
Instrutherm FD-900 nº de série 070300357 - Certificado de Calibração nº F0268/2012 RBC - CAL 0024 Validade até 05/2013
Rotronic Hygro Palm nº de série 60222953 - Certificado de Calibração nº LV05721-13-R0 RBC - CAL 0127 Validade até 02/2014

Instrutherm DEC-416 nº de série R147579 - Certificado de Calibração nº A0227/2012 - RBC - CAL 0024 Validade até 06/2013
Agilent 33220A nº de série MY44038488 - Certificado de Calibração nº F0283/2012 - RBC - CAL 0024 Validade até 06/2013
Instrutherm CAL-3000 nº de série N236362 - Certificado de Calibração nº A0017/2013 RBC - CAL 0024 Validade até 01/2014
Instrutherm LD-200 nº de série 120208238 - Certificado de Calibração nº 46473 - RBC - CAL 0256 Validade até 12/2013

Resultados Obtidos

TERMÔMETRO

Valor Indicado no Instrumento Calibrado ($^{\circ}\text{C}$)	Valor Verdadeiro Convencional ($^{\circ}\text{C}$)	Erro ($^{\circ}\text{C}$)	Incerteza ($\pm^{\circ}\text{C}$)	k
11.2	10.0	1.2	0.7	2,00
30.1	30.1	0.0	0.7	2,00
39.7	40.1	0.4	1.2	2,00

HIGRÔMETRO

Valor Indicado no Instrumento Calibrado (% u.r.)	Valor Verdadeiro Convencional (% u.r.)	Erro (% u.r.)	Incerteza ($\pm\%$ u.r.)	k
39.6	42.1	2.5	1.8	2,00
76.2	75.9	0.3	2.0	2,00

INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.

Rua Jorge de Freitas, 264 - Freguesia do Ó - São Paulo - SP - CEP 02911-060

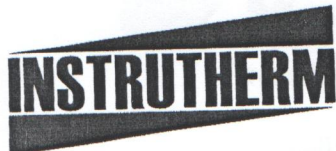
Tel: (11) 2144-2800 Fax: (11) 2144-2801

e-mail: instrutherm@instrutherm.com.br SAC: sac@instrutherm.com.br Site: www.instrutherm.com.br

INSCRIÇÃO NO CNPJ Nº 53.775.862/0001-52

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 111.093.664.118

INSCRIÇÃO NO CCM Nº 9.155.648-1



LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO INSTRUTHERM

Certificado de Calibração

Nº 39466/13

Folha 02/02

DECIBELÍMETRO

Escala	Valor Indicado no Instrumento Calibrado (dB)	Valor Verdadeiro Convencional (dB)	Erro (dB)	Incerteza ($\pm$ dB)	k
Slow A	94.3	94.5	0.2	0.4	2,00
Slow C	94.3	94.5	0.2	0.4	2,00
Slow A	114.7	114.9	0.2	0.4	2,00
Slow C	114.7	114.9	0.2	0.4	2,00

Ajuste

Valor anterior:	94.3 dB
Após ajuste:	94.3 dB
Frequência de ajuste:	1.0 kHz

Valor anterior:	114.7 dB
Após ajuste:	114.7 dB

LUXÍMETRO

Escala de Medição	Valor Indicado no Instrumento Calibrado (Lux)	Valor Verdadeiro Convencional (Lux)	Incerteza ($\pm$ %)	k
0 ~ 2000	214	200	6,3	2,00
	603	600	4,5	2,00
	1172	1199	4,0	2,00

Notas

A incerteza expandida relatada é baseada em uma incerteza padronizada combinada e multiplicada pelos fatores de abrangência "k" informados na tabela, para um nível de confiança de aproximadamente 95%.

Os resultados acima apresentados referem-se exclusivamente ao item calibrado e às condições supra mencionadas. Os serviços de calibração são realizados e controlados pela INSTRUTHERM - Instrumentos de Medição Ltda. O presente certificado somente pode ser reproduzido na sua forma e conteúdo integrais e sem alterações. Não pode ser utilizado para fins promocionais.

Data de Emissão do Certificado: 23/05/2013

Rodrigo Antero de Souza
LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO INSTRUTHERM
Rodrigo Antero de Souza
CREA - 5062258117

INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.

Rua Jorge de Freitas, 264 - Freguesia do Ó - São Paulo - SP - CEP 02911-060

Tel: (11) 2144-2800 Fax: (11) 2144-2801

e-mail: instrutherm@instrutherm.com.br SAC: sac@instrutherm.com.br Site: www.instrutherm.com.br

INSCRIÇÃO NO CNPJ Nº 53.775.862/0001-52

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 111.093.664.118

INSCRIÇÃO NO CCM Nº 9.155.648-1



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS
FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454
e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL

PCMSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER / RS

Válido para o período de 5º de Janeiro de 2014 a 04 de Janeiro de 2015

Médico do Coordenador

Darci Kaercher JR

Médico do Trabalho

CRM nº- 30.234



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS
FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454
e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

1. DADOS E QUALIFICAÇÕES NECESSÁRIAS

1.1 IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA

Razão Social: Prefeitura Municipal de Porto Xavier/ RS

CNPJ: 87.613.667/0001-48

Município: Porto Xavier/ RS

CEP: 98995-000

Telefone/FAX: (55) 3354-0700

1.2 CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

CNAE: 84.11-6-00

Atividades: Administração Pública Municipal

Para dimensionamento do SESMT e CIPA: (quadro nº 1 da NR-4), redação dada pela Portaria Ministerial nº 9 de 21/05/1996 e alterada pela Portaria Ministerial nº 76 de 21/11/2008. Grau de Risco: 01 (um)

Para dimensionamento do RAT: (RISCO DE ACIDENTE DO TRABALHO) – conforme Anexo V do Decreto nº 3.048 de 06/05/1999 e alterada pelo decreto nº 6.042 de 12/02/2008, correspondente à médio com alíquota de 2%.

1.3 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

Nome: PREVESEG RS – Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho

CNPJ: 18.604.170/0001-40

Endereço: Rua Julio de Castilhos, nº 757

Município: Porto Xavier RS

Telefone: (55) 9657 5449 (55) 9658 6454

E-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

1.4 DADOS DO MÉDICO DO TRABALHO COORDENADOR DO PCMSO

Nome: Darci Kaercher JR



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS
FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454
e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

Titulo Profissional: Médico do Trabalho

Endereço: Rua Antônio Manuel, 620.

Telefone: (55) 3313 3811

Município: Santo Ângelo/ RS

2. INTRODUÇÃO

Este Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) tem como objetivo monitorar preventivamente a saúde dos empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER, diagnosticando precocemente os agravos à saúde relacionados com o trabalho, inclusive os de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou de danos irreversíveis, oportunizando a empresa atender os preceitos legais da Portaria Ministerial nº 3214/78 e especificamente no que se refere o item 9.1.3 da NR-9 (devendo estar articulado com o disposto nas demais NR's).

3. NORMA REGULAMENTADORA Nº 7 DA PORTARIA 3214/78 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

NR- 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

7.1 Do objeto:

7.1.1 Esta Norma Regulamentadora – NR estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores.

7.1.2 Esta NR estabelece os parâmetros mínimos e diretrizes gerais a serem observados na execução do PCMSO, podendo os mesmos ser ampliados mediante negociação coletiva de trabalho.

7.1.3 Caberá à empresa contratante de mão de obra prestadora de serviço informar a empresa contratada dos riscos existentes e auxiliar na elaboração e implementação do PCMSO nos locais de trabalho onde os serviços estão sendo prestados.

7.2 Das diretrizes



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS
FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454
e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

7.2.1 O PCMSO é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da empresa no campo da saúde dos trabalhadores, devendo estar articulados com o disposto nas demais NR.

7.2.2 O PCMSO deverá considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico-epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho.

7.2.3 O PCMSO deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.

7.2.4 O PCMSO deverá ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais NR.

7.3 Das responsabilidades

7.3.1 Compete ao empregador:

- a) garantir a elaboração e efetiva implementação do PCMSO, bem como zelar pela sua eficácia;
- b) custear sem ônus para o empregado todos os procedimentos relacionados ao PCMSO.

7.4 Do desenvolvimento do PCMSO

7.4.1 O PCMSO deve incluir, entre outros, a realização obrigatória dos exames médicos:

- a) admissional
- b) periódico
- c) de retorno ao trabalho
- d) de mudança de função
- e) demissional
- f) complementar

7.4.2 Os exames de que trata o item 7.4.1 compreendem:



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS
FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454
e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

- a) avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exames físico e mental;
- b) exames complementares, realizados de acordo com os termos específicos nesta NR e seus anexos.

7.4.2.1 Para os trabalhadores cujas atividades envolvem os riscos discriminados nos Quadros I e II desta NR, os exames médicos complementares deverão ser executados e interpretados com base nos critérios constantes dos referidos quadros e seus anexos. A periodicidade de avaliação dos indicadores biológicos do Quadro I deverá ser, no mínimo, semestral, podendo ser reduzida a critério do médico coordenador, ou por notificação do médico agente do trabalho, ou mediante negociação coletiva de trabalho.

7.4.2.2 Para os trabalhadores expostos a agentes químicos não constantes dos Quadros I e II, outros indicadores biológicos poderão ser monitorizados, dependendo de estudo prévio dos aspectos de validade toxicológica, analítica e de interpretação desses indicadores.

7.4.2.3 Outro exame complementar usados normalmente em patologia clínica para avaliar o funcionamento de órgãos e sistemas orgânicos podem ser realizados, a critério do médico coordenador ou encarregado, ou por notificação do médico agente da inspeção do trabalho, ou ainda decorrente de negociação coletiva de trabalho.

7.4.3 A avaliação clínica referida no item 7.4.2, alínea “a”, com parte integrante dos exames médicos constantes no item 7.4.1, deverá obedecer aos prazos e à periodicidade conforme previstos nos subitens abaixo relacionados:

7.4.3.1 No exame médico admissional, deverá ser realizado antes que o trabalhador assumira suas atividades;

7.4.3.2 No exame médico periódico, de acordo com os intervalos mínimos de tempo abaixo discriminados:

- a) para trabalhadores expostos a riscos ou situações de trabalho que impliquem o desencadeamento ou agravamento de doenças ocupacional, ou, ainda, para aqueles que sejam portadores de doenças crônicas, os exames deverão ser repetidos:

- a.1 a cada ano ou a intervalos menores, a critério do médico encarregado, ou seja notificado pelo médico agente da inspeção do trabalho, ou, ainda, como resultado da negociação coletiva de trabalho;



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS
FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454
e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

a.2 de acordo com a periodicidade especificada no Anexo nº 6 da NR – 15, para trabalhadores expostos a condições hiperbáricas;

b) Para os demais trabalhadores:

b.1 Anual, quando menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 45 (quarenta e cinco) anos de idade.

b.2 A cada dois anos, para trabalhadores entre 18 (dezoito) anos e 45 (quarenta e cinco) anos de idade.

7.4.3.3 No exame médico de retorno ao trabalho, deverá ser realizado obrigatoriamente no primeiro dia da volta ao trabalho de trabalhador ausente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto.

7.4.3.4 No exame médico de mudança de função, será obrigatoriamente realizada antes da data da mudança.

7.4.3.4.1 Para fins desta NR, entende-se por mudança de função toda e qualquer alteração de atividade, posto de trabalho ou de setor que implique exposição do trabalhador a risco diferente daquele a que estava exposto antes da mudança.

7.4.3.5 No exame médico demissional, será obrigatoriamente realizada até a data da homologação, desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado há mais de 135 (cento e trinta e cinco) dias para empresas de grau de risco I e II, segundo o quadro I da NR – 4, e 90 (noventa) dias para empresas de grau de risco 3 e 4, segundo o quadro I da NR – 4.

7.4.3.5.1 As empresas enquadradas no grau de risco I e II, segundo o quadro I da NR – 4, poderão ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional em até mais de 135 (cento e trinta e cinco) dias, em decorrência de negociação coletiva, assistida por profissional indicado de comum acordo entre as partes ou por profissional do órgão competente em segurança e saúde do trabalho.

7.4.3.5.2 As empresas enquadradas no grau de risco 3 ou 4, segundo o quadro I da NR – 4, poderão ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional em até mais de 90 (noventa) dias, em decorrência de negociação coletiva assistida por profissional indicado de comum acordo entre as partes ou por profissional do órgão regional competente em segurança e saúde no trabalho.



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS
FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454
e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

7.4.3.5.3 Por determinação do Delegado Regional do Trabalho, com base em parecer técnico conclusivo da autoridade regional competente em matéria de segurança e saúde do trabalhador, ou em decorrência de negociação coletiva, as empresas poderão ser obrigadas a realizar o exame médico demissional independente da época de realização de qualquer outro exame, quando suas condições representarem potencial de risco grave aos trabalhadores.

7.4.4 Para cada exame médico realizado, previsto no item 7.4.1 o médico emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, em 2 (duas) vias.

7.4.4.1 A primeira via do ASO ficará arquivada no local de trabalho do trabalhador, inclusive frente de trabalho ou canteiro de obras, à disposição da fiscalização do trabalho.

7.4.4.2 A segunda via do ASO será obrigatoriamente entregue ao trabalhador, mediante recibo na primeira via.

7.4.4.3 O ASO deverá conter no mínimo:

- a) nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função.
- b) os riscos ocupacionais específicos existentes, ou ausência deles, na atividade do empregado, conforme instrução técnica expedida pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SSST.
- c) indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados.
- d) o nome do médico coordenador, quando houver, com respectivo CRM.
- e) definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer, exerce ou exerceu.
- f) nome do médico encarregado do exame e endereço ou forma de contato.
- g) data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.

7.4.5 Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas deverão ser registradas em



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS
FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454
e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

prontuário clínico individual, que ficará sob a responsabilidade do médico coordenador do PCMSO.

7.4.5.1 Os registros a que se refere o item 7.4.5 deverão ser mantidos por período mínimo de 20 (vinte) anos após o desligamento do trabalhador.

7.4.5.2 Havendo substituição do médico a que se refere o item 7.4.5, os arquivos deverão ser transferidos para o seu sucessor.

7.4.6 O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual.

7.4.6.1 O relatório anual deverá discriminar, por setores da empresa, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano, tomando como base o modelo proposto no Quadro III desta NR.

7.4.6.2 O relatório anual deverá ser apresentado e discutido na CIPA, quando existente na empresa, de acordo com a NR – 5, sendo sua cópia anexada ao livro de atas daquela comissão.

7.4.6.3 O relatório anual do PCMSO poderá ser armazenado na forma de arquivo informatizado, desde que este seja mantido de modo a proporcionar o imediato acesso por parte do agente de inspeção do trabalho.

7.4.6.4 As empresas desobrigadas de indicarem médico coordenador ficam dispensadas de elaborar relatório anual.

7.4.7 Sendo verificada, através da avaliação clínica do trabalhador e/ou dos exames constantes do Quadro I da presente NR, apenas exposição excessiva (EE ou SC+) ao risco, mesmo sem qualquer sintomatologia ou sinal clínico, deverá o trabalhador ser afastado do local de trabalho, ou do risco, até que esteja normalizado o indicador biológico de exposição e as medidas de controle nos ambientes de trabalho tenham sido adotadas.

7.4.8 Sendo constatada a ocorrência ou agravamento de doenças profissionais, através de exames médicos que incluam os definidos nesta NR; ou sendo verificadas alterações que revelem qualquer tipo de disfunção de órgão ou sistema biológico, através dos exames constantes do quadro I (apenas aqueles com interpretação SC) e II, e o item



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS
FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454
e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

7.4.2.3 da presente NR, mesmo sem sintomatologia, caberá ao médico coordenador ou encarregado:

- a) Solicitar à empresa a emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT;
- b) Indicar, quando necessário, o afastamento do trabalhador da exposição ao risco, ou do trabalho;
- c) Encaminhar o trabalhador à Previdência Social para estabelecimento de nexos causal, avaliação de incapacidade e definição de conduta previdenciária em relação ao trabalho;
- d) Orientar o empregador quanto à necessidade de adoção de medidas de controle no ambiente de trabalho.

7.5 DOS PRIMEIROS SOCORROS

7.5.1 Todo estabelecimento deverá estar equipado com material necessário à prestação dos primeiros socorros, considerando-se as características da atividade desenvolvida; manter esse material guardado em local adequado e aos cuidados de pessoa treinada para esse fim. A caixa deverá conter:

- Tesoura sem ponta
- Termômetro
- Ataduras de Crepom (de 10 e de 20 cm de largura)
- Gazes Esterilizadas
- Band-aid
- Esparradrapo (Comum e Antialérgico)
- Sabão pequeno
- Iodo, Sabão Líquido (shampoo neutro)
- Vaselina Líquida

“Na Tampa deve Constar”

- Endereço e Telefone do Hospital
- Telefones de Urgência: pronto-socorro, polícia e bombeiros

10/11



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS
FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454
e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

7.6 PROGRAMA DE VACINAÇÃO – IMUNIZAÇÃO DOS TRABALHADORES.

Calendário de Vacinação

IDADE	VACINAS	DOSES	DOENÇAS EVITADAS
A partir de 20 anos	dT (Dupla tipo adulto) (1)	1° dose	Contra Difteria e tétano
	Febre Amarela (2)	dose inicial	Contra Febre Amarela
	SRC (Tríplice Viral) (3)	dose única	Contra sarampo, Caxumba e Rubéola
2 meses após 1° dose contra Difteria e Tétano	dT (Dupla tipo adulto)	2° dose	Contra Difteria e Tétano
4 meses após a 1° dose contra Difteria e Tétano	dT (Dupla tipo adulto)	3° dose	Contra Difteria e Tétano
A cada 10 anos, por toda a vida	dT (dupla tipo adulto) (4)	Reforço	Contra Difteria e Tétano
	Febre Amarela	Reforço	Contra febre Amarela
60 anos ou mais	Influenza (5)	Dose anual	Contra influenza gripe
	Pneumococo (6)	Dose única	Contra Pneumonia causada pelo pneumococo

- (1) A partir dos 20 (vinte) anos, gestantes, não gestantes, homens e idosos que não tiverem comprovação de vacinação anterior, seguir o esquema acima. Apresentando documentação com esquema incompleto, completar o esquema já iniciado. O intervalo mínimo entre as doses é de 30 (trinta) dias.
- (2) Adultos/idosos que resida ou que for viajar para área endêmica (estados: AP, TO, MA, MT, MS, RO, AC, RR, AM, PA, GO, e DF), área de transição (alguns municípios dos estados: PI, BA, MG, SP, PR, SC e RS) e área de risco potencial (alguns municípios dos estados: BA, ES, MG). Em viagem para essas áreas, vacinar 10 (dez) dias antes da viagem.
- (3) A vacina tríplice viral – SCR (sarampo, caxumba e rubéola) deve ser administrada em mulheres de 12 a 49 anos que não tiverem comprovação de vacinação anterior e em homens até 39 (trinta e nove) anos.



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS
FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454
e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

- (4) Mulheres grávidas que esteja com a vacina em dia, mas recebeu sua última dose há mais de 05 (cinco) anos, precisa receber uma dose de reforço. A dose deve ser aplicada no mínimo 20 dias antes da data provável do parto. Em caso de ferimentos graves, a dose de reforço deverá ser antecipada para cinco anos após a última dose.
- (5) A vacina contra influenza é oferecida anualmente durante a Campanha Nacional da Vacinação do Idoso.
- (6) A vacina contra pneumococo é aplicada durante a Campanha Nacional da Vacinação do Idoso nos indivíduos que convivem em instituições fechadas, tais como casas geriátricas, hospitais, asilos e casas de repouso, com apenas um reforço cinco anos após a dose inicial.

FONTE: Ministério da Saúde

4 HISTÓRICO

Para elaboração do PCMSO, levamos em consideração os **dados técnicos dos levantamentos dos agentes nocivos**, de acordo com o PPRA/LTCAT/ 5º de janeiro de 2014 a 04 de janeiro de 2014. Para tanto, estamos propondo os exames necessários ao cumprimento da NR-7.

5. IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS COM SEUS RESPECTIVOS REGIMES DE TRABALHO E NÚMERO DE FUNCIONARIOS:

5.1 Gabinete do Prefeito

SETOR/DEPARTAMENTO/CARGO	REGIME	TOTAL DE SERVIDORES
Prefeito Municipal	Agente Político/RGPS	01
Vice-prefeito Municipal	Agente Político/RGPS	01
Assessor de Gabinete	CC/RGPS	01
Assessor de Imprensa	CC/RGPS	01
Assessor Jurídico	CC/RGPS	01
Dirigente de núcleo de Serviços de Gabinete	CC/RGPS	01
Auxiliar Administrativo	Estatutário/RPPS	01
Técnica em Contabilidade	Estatutário/RPPS	01
Advogado	Estatutário/RPPS	01
Motorista	Estatutário/RPPS	01

5.1.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VIA



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS
FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454
e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

SETOR/DEPARTAMENTO/CARGO	REGIME	TOTAL DE SERVIDORES
Secretário Municipal	Agente Público/RGPS	01
Diretor de Departamento de Compras e Licitações	CC/RGPS	01
Dirigente de Núcleo da Folha Pagamento	CC/RGPS	01
Dirigente de Núcleo de Registro de Materiais	CC/RGPS	01
Auxiliar Administrativo	Estatutário/RPPS	02
Auxiliar de Serviços Gerais	Estatutário/RPPS	02
Contínuo	Estatutário/RPPS	01
Fiscal	Estatutário/RPPS	01
Oficial Administrativo	Estatutário/RPPS	04

5.1.2 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SETOR/DEPARTAMENTO/CARGO	REGIME	TOTAL DE SERVIDORES
Secretário Municipal	Agente Público/RGPS	01
Auxiliar Administrativo	Estatutário/RPPS	03
Contador	Estatutário/RPPS	02
Fiscal	Estatutário/RPPS	02
Oficial Administrativo	Estatutário/RPPS	05
Técnico em Contabilidade	Estatutário/RPPS	02
Tesoureiro	Estatutário/RPPS	02

5.1.3 CASA DE PASSAGEM

SETOR/DEPARTAMENTO/CARGO	REGIME	TOTAL DE SERVIDORES
Diretor da Casa de Passagem	CC/RGPS	01
Cozinheira	Estatutário/RPPS	01
Monitor	Estatutário/RPPS	04

5.1.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

SETOR/DEPARTAMENTO/CARGO	REGIME	TOTAL DE SERVIDORES
Secretário Municipal	Agente Público/RGPS	01
Diretor Departamento Desenvolvimento Agrícola	CC/RGPS	01
Operador de Máquinas	Contrato/RGPS	01
Auxiliar de Serviços Gerais	Estatutário/RPPS	01
Engenheiro Agrônomo	Estatutário/RPPS	01



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS
FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454
e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

Veterinário	Estatutário/RPPS	01
-------------	------------------	----

5.1.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SETOR/DEPARTAMENTO/CARGO	REGIME	TOTAL DE SERVIDORES
Secretário Municipal	Agente Público/RGPS	01
Diretor de Departamento de Trânsito	CC/RGPS	01
Diretor do Departamento de Estradas e Rodagem	CC/RGPS	01
Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	CC/RGPS	01
Dirig. Núc. Produção de Artefatos de Concreto	CC/RGPS	01
Dirigente do Núcleo de Limpeza Urbana	CC/RGPS	01
Dirigente do Núcleo de Pavimentação	CC/RGPS	01
Auxiliar Administrativo	Estatutário/RPPS	01
Carpinteiro	Estatutário/RPPS	02
Eletricista	Estatutário/RPPS	02
Gari	Estatutário/RPPS	07
Mecânico	Estatutário/RPPS	01
Mecânico Especializado	Estatutário/RPPS	02
Motorista	Estatutário/RPPS	06
Oficial Administrativo	Estatutário/RPPS	01
Operador de Máquinas	Estatutário/RPPS	06
Operário	Estatutário/RPPS	21
Operário Especializado	Estatutário/RPPS	04
Pedreiro	Estatutário/RPPS	09
Vigilante	Estatutário/RPPS	06
Responsável – Cemitério - Operário	Estatutário/RPPS	00
Cemitério - Operário	Estatutário/RPPS	01
Responsável - Redes de Água – Operário	Estatutário/RPPS	01

5.1.6 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURISMO E MERCOSUL

SETOR/DEPARTAMENTO/CARGO	REGIME	TOTAL DE SERVIDORES
Secretário Municipal	Agente Público/RGPS	01
Diretor de Dep. Fomento Ind., Comerc. e Eventos	CC/RGPS	01

5.1.7 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

SETOR/DEPARTAMENTO/CARGO	REGIME	TOTAL DE SERVIDORES
Secretário Municipal	Agente Público/RGPS	01
Engenheiro Civil	Contrato/RGPS	01
Auxiliar Administrativo	Estatutário/RPPS	01



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS
FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454
e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

5.1.8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

SETOR/DEPARTAMENTO/CARGO	REGIME	TOTAL DE SERVIDORES
Secretário Municipal	Agente Público/RGPS	01
Diretor do Departamento de Assistência Social	CC/RGPS	01
Assistente Social	Estatutário/RPPS	02
Auxiliar Administrativo	Estatutário/RPPS	01
Auxiliar de Serviços Gerais	Estatutário/RPPS	03
Monitor	Estatutário/RPPS	02
Motorista	Estatutário/RPPS	01
Oficial Administrativo	Estatutário/RPPS	01
Psicólogo	Estatutário/RPPS	01

5.1.9 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CAPS

SETOR/DEPARTAMENTO/CARGO	REGIME	TOTAL DE SERVIDORES
Médica	Contrato/RGPS	01
Assistente Social	Estatutário/RPPS	01
Auxiliar Administrativo	Estatutário/RPPS	01
Auxiliar de Serviços Gerais	Estatutário/RPPS	01
Monitor	Estatutário/RPPS	02
Motorista	Estatutário/RPPS	01
Operário	Estatutário/RPPS	01
Psicólogo	Estatutário/RPPS	01
Auxiliar de Enfermagem	Estatutário/RPPS	01
Enfermeiro	Estatutário/RPPS	01

5.1.9.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ESF I e II

SETOR/DEPARTAMENTO/CARGO	REGIME	TOTAL DE SERVIDORES
Secretário Municipal	Agente Público/RGPS	01
Diretor de Departamento Administrativo	CC/RGPS	01
Dirigente do Núcleo de Assistência Farmacêutica	CC/RGPS	01
Agente de Combate às Endemias	CLT/RGPS	04
Agente Comunitário de Saúde	CLT/RGPS	27
Agente Visitador	CLT/RGPS	09
Médico	Contrato/RGPS	01
Auxiliar Administrativo	Estatutário/RPPS	01
Auxiliar de Serviços Gerais	Estatutário/RPPS	03
Dentista	Estatutário/RPPS	03
Enfermeiro	Estatutário/RPPS	03



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS
FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454
e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

Farmacêutico	Estatutário/RPPS	01
Fiscal	Estatutário/RPPS	01
Fisioterapeuta	Estatutário/RPPS	01
Médico	Estatutário/RPPS	01
Motorista	Estatutário/RPPS	07
Nutricionista	Estatutário/RPPS	01
Oficial Administrativo	Estatutário/RPPS	01
Psicólogo	Estatutário/RPPS	01
Técnico em Enfermagem	Estatutário/RPPS	05
Vigilante	Estatutário/RPPS	02

5.1.9.2 ESF III

SETOR/DEPARTAMENTO/CARGO	REGIME	TOTAL DE SERVIDORES
Médico	Contrato/RGPS	01
Enfermeiro	Estatutário/RPPS	01
Técnico em Enfermagem	Estatutário/RPPS	01
Auxiliar de Serviços Gerais	Estatutário/RPPS	01

5.1.9.3 ESF IV

SETOR/DEPARTAMENTO/CARGO	REGIME	TOTAL DE SERVIDORES
Médico	Contrato/RGPS	01
Enfermeiro	Estatutário/RPPS	01
Auxiliar Administrativo	Estatutário/RPPS	01
Auxiliar de Serviços Gerais	Estatutário/RPPS	01

5.1.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

SETOR/DEPARTAMENTO/CARGO	REGIME	TOTAL DE SERVIDORES
Secretário Municipal	Agente Público/RGPS	01
Diretor do Departamento de Cultura	CC/RGPS	01
Diretor do Departamento Administrativo	CC/RGPS	01
Diretor do Departamento de Educação	CC/RGPS	01
Professor	Estatutário/RPPS	03
Monitor	Estatutário/RPPS	01
Servente	Estatutário/RPPS	01
Motorista	Estatutário/RPPS	06

5.1.10.1 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

SETOR/DEPARTAMENTO/CARGO	REGIME	TOTAL DE SERVIDORES
Diretor do Departamento de Desporto e Lazer	CC/RGPS	01
Dirigente do Núcleo de Esporte de Lazer	CC/RGPS	01

5.1.11 BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS
FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454
e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

SETOR/DEPARTAMENTO/CARGO	REGIME	TOTAL DE SERVIDORES
Dirigente do Núcleo da Banda, Coral, Teatro, Museu e Biblioteca Municipal	CC/RGPS	01
Auxiliar de Serviços Gerais	Estatutário/RPPS	01
Auxiliar Administrativo	Estatutário/RPPS	02

5.1.12 TELE CENTRO COMUNITÁRIO

SETOR/DEPARTAMENTO/CARGO	REGIME	TOTAL DE SERVIDORES
Monitor	Estatutário/RPPS	01
Professor	Estatutário/RPPS	01

5.1.13 ESCOLAS MUNICIPAIS

SETOR/DEPARTAMENTO/CARGO	REGIME	TOTAL DE SERVIDORES
Professor	Estatutário/RPPS	97
Monitor	Estatutário/RPPS	17
Servente	Estatutário/RPPS	02
Auxiliar Serviços Gerais	Estatutário/RPPS	18
Operário	Estatutário/RPPS	02
Atendente Social	Estatutário/RPPS	03
Vigilante	Estatutário/RPPS	02

5.2 Turno de Trabalho

5.2.1 Diurno

6. RECONHECIMENTO DOS RISCOS AMBIENTAIS E PROPOSIÇÃO DOS EXAMES OCUPACIONAIS DE ACORDO COM A NR – 07

6.1 Ver planilha (anexo “A”).

7. CONSIDERAÇÃO FINAL

Qualquer mudança no Lay-Out, ou introdução de novas tecnologias nos processos laborais, deverá ser avaliado os novos riscos e através de comunicação por escrito, ser notificado o médico coordenador do PCMSO.

Darci Kaercher JR

Médico do Trabalho

CRM 30.234



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS
FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454
e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER

ANEXO "A" – PCMSO

EXPOSIÇÃO A AGENTES DOS RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME PPRA/LTCAT 2014/2015

SETOR/SEÇÃO	RISCOS AMBIENTAIS	EXAMES OCUPACIONAIS PREVISTOS	PERIODICIDADE
GABINETE DO PREFEITO			
Prefeito Municipal	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Vice-prefeito Municipal	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Assessor de Gabinete	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Assessor de Imprensa	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Assessor Jurídico	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Dirigente de núcleo de Serviços de Gabinete	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Auxiliar Administrativo	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Técnica em Contabilidade	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Advogado	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Motorista	Acidente	Gama GT	Admissional/Bienal
		Glicemia	Admissional/Bienal
		Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Secretário Municipal	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Diretor de Departamento de Compras e Licitações	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Dirigente de Núcleo da Folha Pagamento	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Dirigente de Núcleo de Registro de Materiais	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Auxiliar Administrativo	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Auxiliar de Serviços Gerais	Biológico (limpeza do ambiente/banheiros)	Coprocultura	Admissional/Anual
		EPF	Admissional/Anual
		Exame clínico	Admissional/Anual/Demissional
Contínuo	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Fiscal	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Oficial Administrativo	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
Secretário Municipal	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Auxiliar Administrativo	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Contador	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Fiscal	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Oficial Administrativo	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Técnico em Contabilidade	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Tesoureiro	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
CASA DE PASSAGEM			
Diretor da Casa de Passagem	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional

man



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS
FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454
e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

Cozinha	Biológico	Coprocultura	Admissional/Anual
	Biológico	EPF	Admissional/Anual
		Exame clínico	Admissional/Anual/Demissional
Monitor	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE			
Secretário Municipal	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Diretor Departamento Desenvolvimento Agrícola	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Operador de Máquinas	Acidente	Gama GT	Admissional/Bienal
	Físico: Ruído contínuo intermitente	Glicemia	Admissional/Bienal
		Audiometria	Admissional/6° mês/12° mês/ depois anual
Auxiliar de Serviços Gerais	Biológico (limpeza do ambiente/banheiros)	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
		Coprocultura	Admissional/Anual
		EPF	Admissional/Anual
Engenheiro Agrônomo	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Anual/Demissional
		Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Engenheiro Florestal	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Oficial Administrativo	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Operador de Máquinas	Acidente	Gama GT	Admissional/Bienal
	Físico: Ruído contínuo intermitente	Glicemia	Admissional/Trienal
		Audiometria	Admissional/6° mês/12° mês/ depois anual
	Químico: contato com óleos/graxa, lubrificação	Hemograma completo	Admissional/Anual
Técnico Agrícola e/ou Agropecuário	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
		Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Veterinário	Biológico	HMG	Admissional/Anual
		HBSAG	Admissional/Anual
		ANTI-HCV	Admissional/Anual
		ANTI-HBS	Admissional/Bienal
		Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
Secretário Municipal	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Diretor de Departamento de Trânsito	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Diretor do Departamento de Estradas e Rodagem	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Dirig. Núc. Produção de Artefatos de Concreto	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Dirigente do Núcleo de Limpeza Urbana	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Dirigente do Núcleo de Pavimentação	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Auxiliar Administrativo	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional

mich



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS
FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454
e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

Carpinteiro	Químico: Poeira (cimento e madeira)	Raio X AP	Admissional/ Trienal
	Ergonômico	Raio X coluna lombo-sacra	Admissional/ Trienal/Demissional
	Físico: Ruído contínuo intermitente	Audiometria	Admissional/6° mês/12° mês/ depois anual
		Exame clínico	Admissional/Anual/Demissional
Eletricista	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Anual/Demissional
Gari	Biológico: Varrição, limpeza de logradouros	Exame clínico	Admissional/Anual/Demissional
Mecânico	Químico: Hidrocarbonetos aromáticos	Hemograma/plaquetas	Admissional/Anual
	Fumos Metálicos (solda)	Raio X tórax AP	Admissional/Bienal
		Espirometria	Admissional/Bienal
		Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Mecânico Especializado	Químico: Hidrocarbonetos aromáticos	Hemograma/plaquetas	Admissional/Anual
	Fumos Metálicos (solda)	Raio X tórax AP	Admissional/Bienal
		Espirometria	Admissional/Bienal
		Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Motorista	Acidente	Gama GT	Admissional/Bienal
		Glicemia	Admissional/Trienal
		Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
		Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Oficial Administrativo	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Operador de Máquinas	Acidente	Gama GT	Admissional/Bienal
		Glicemia	Admissional/Trienal
		Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
	Físico: Ruído contínuo intermitente	Audiometria	Admissional/6° mês/12° mês/ depois anual
Operário		Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Operário Especializado	Biológico: Instalação e manutenção de redes de esgoto	Exame clínico	Admissional/Anual /Demissional
Pedreiro	Químico: Poeira (cimento e madeira)	Raio X AP	Admissional/ Trienal
	Ergonômico	Raio X coluna lombo-sacra	Admissional/ Trienal/Demissional
		Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Vigilante	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Responsável – Cemitério - Operário	Químico: Aplicação de Glifosato	Colinesterase	Admissional/Semestral/Demissional
		Exame clínico	Admissional/Anual/Demissioal
Operário - Cemitério	Químico: Aplicação de Glifosato	Colinesterase	Admissional/Semestral/Demissional
		Exame clínico	Admissional/Anual/Demissioal
Responsável –Controle Rede de Água- Operário	Não encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURISMO E MERCOSUL			
Secretário Municipal	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Diretor de Dep. Fomento Ind., Comerc. e Eventos	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Secretário Municipal	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Engenheiro Civil	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS
FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454
e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

Auxiliar Administrativo	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
Secretário Municipal	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Diretor do Departamento de Assistência Social	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Assistente Social	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Auxiliar Administrativo	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Auxiliar de Serviços Gerais	Químico: Produtos domissanitários, Biológico: Limpeza de banheiros Preparo de alimentos	Coprocultura	Admissional/Anual
		EPF	Admissional/Anual
		Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Monitor	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Motorista	Acidente	Gama GT	Admissional/Bienal
		Glicemia	Admissional/Trienal
		Eletrocardiograma	Admissional/Bienal
		Eletroencefalograma	Admissional/Trienal
		Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Oficial Administrativo	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Psicólogo	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CAPS			
Médica	Biológico	HMG	Admissional/Anual
		HBSAG	Admissional/Anual
		ANTI-HCV	Admissional/Anual
		ANTI-HBS	Admissional/Bienal
		Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Assistente Social	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Auxiliar Administrativo	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Auxiliar de Serviços Gerais	Químico: Produtos domissanitários, Biológico: Limpeza de banheiros Preparo de alimentos	Coprocultura	Admissional/Anual
		EPF	Admissional/Anual
		Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Monitor	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Motorista	Acidente	Gama GT	Admissional/Bienal
		Glicemia	Admissional/Trienal
		Eletrocardiograma	Admissional/Bienal
		Eletroencefalograma	Admissional/Trienal
		Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Operário	Não encontrado	Exame clínico	Admissional/Anual/Demissional
Psicólogo	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Auxiliar de Enfermagem	Biológico	HMG	Admissional/Anual
		HBSAG	Admissional/Anual
		ANTI-HCV	Admissional/Anual



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS
FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454
e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

		ANTI-HBS	Admissional/Bienal
		Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Enfermeiro	Biológico	HMG	Admissional/Anual
		HBSAG	Admissional/Anual
		ANTI-HCV	Admissional/Anual
		ANTI-HBS	Admissional/Bienal
		Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ESF I , II , III , IV			
Secretário Municipal	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Diretor de Departamento Administrativo	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Dirigente do Núcleo de Assistência Farmacêutica	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Agente de Combate às Endemias	Não Encontrado	Exame Clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Agente Comunitário de Saúde	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Agente Visitador	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Médico	Biológico	HMG	Admissional/Anual
		HBSAG	Admissional/Anual
		ANTI-HCV	Admissional/Anual
		ANTI-HBS	Admissional/Bienal
		Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Auxiliar Administrativo	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Auxiliar de Serviços Gerais	Biológico	HMG	Admissional/Anual
		HBSAG	Admissional/Anual
		ANTI-HCV	Admissional/Anual
		ANTI-HBS	Admissional/Bienal
		Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Dentista	Biológico	HMG	Admissional/Anual
		HBSAG	Admissional/Anual
		ANTI-HCV	Admissional/Anual
		ANTI-HBS	Admissional/Bienal
		Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Enfermeiro	Biológico	HMG	Admissional/Anual
		HBSAG	Admissional/Anual
		ANTI-HCV	Admissional/Anual
		ANTI-HBS	Admissional/Bienal
		Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Farmacêutico	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Fiscal	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Fisioterapeuta	Biológico	HMG	Admissional/Anual
		HBSAG	Admissional/Anual
		ANTI-HCV	Admissional/Anual
		ANTI-HBS	Admissional/Bienal
		Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Médico	Biológico	HMG	Admissional/Anual



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 – CENTRO – PORTO XAVIER/RS
FONE/CL: (55) 96575449 – (55) 96586454
e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

		HBSAG	Admissional/Anual
		ANTI-HCV	Admissional/Anual
		ANTI-HBS	Admissional/Bienal
		Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Motorista	Acidente	GAMA GT	Admissional/Bienal
		Glicemia	Admissional/Trienal
		Eletrocardiograma	Admissional/Bienal
		Eletroencefalograma	Admissional/Trienal
		Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Nutricionista	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Oficial Administrativo	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Psicólogo	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Técnico em Enfermagem	Biológico	HMG	Admissional/Anual
		HBSAG	Admissional/Anual
		ANTI-HCV	Admissional/Anual
		ANTI-HBS	Admissional/Bienal
		Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Vigilante	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			
Secretário Municipal	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Diretor do Departamento de Cultura	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Diretor do Departamento Administrativo	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Diretor do Departamento de Educação	Não Encontrado	Exame clínico Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Professor	Biológico: Banho/troca de fralda (crianças)	Exame clínico	Admissional/Anual/Demissional
Monitor		Exame clínico Coprocultura	
Servente	Químico: Produtos domissanitários, Biológico: Limpeza e banheiros Preparo de alimentos	EPF	Admissional/Anual/Demissional
		Gama GT	Admissional/Anual
		Glicemia	Admissional/Anual
Motorista	Acidente	Eletrocardiograma	Admissional/Bienal
		Eletroencefalograma	Admissional/Bienal
		Exame clínico	Admissional/Bienal
		Exame clínico	Admissional/Trienal
		Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
DEPARTAMENTO DE ESPORTE			
Diretor do Departamento de Desporto e Lazer	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Dirigente do Núcleo de Esporte de Lazer	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL			
Dirigente do Núcleo da Banda, Coral, Teatro, Museu e Biblioteca Municipal	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional



ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 757 - CENTRO - PORTO XAVIER/RS
FONE/CL: (55) 96575449 - (55) 96586454
e-mail: adilson.prevesegrs@gmail.com / michel.prevesegrs@gmail.com

Auxiliar de Serviços Gerais	Químico: Produtos domissanitários, Biológico: Limpeza de banheiros	Exame clínico	Admissional/Anual/Demissional
Auxiliar Administrativo	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
TELE CENTRO COMUNITÁRIO			
Monitor	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Professor	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
ESCOLAS MUNICIPAIS			
Professor	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Monitor	Não Encontrado	Coprocultura	Admissional/Bienal/Demissional
Servente	Químico: Produtos domissanitários, Biológico: Limpeza de banheiros Preparo de alimentos	Coprocultura EPF	Admissional/Anual/Demissional
Auxiliar Serviços Gerais		Coprocultura EPF	Admissional/Anual
		Exame clínico	Admissional/Anual
		Exame clínico	
Operário	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Anual/Demissional
Atendente Social	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Bienal/Demissional
Vigilante	Não Encontrado	Exame clínico	Admissional/Anual/Demissional

meda